



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

000002

## REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP  
240 / 2024Secretaria  
009 - PMB

Unid. Adm. Requisitante 009.001.000.000.000

GABINETE DO SECRETARIO - PMB

Despesa

Material de Consumo

Outros

Equipamentos e Materiais Permanentes

## DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIAS AO TRATAMENTO QUÍMICO - m <sup>2</sup>	UN	15.000,000	17.100,00
	2.02.11.0087-6			
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA DE 1.000 LITROS , COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIAS	UN	40,000	6.187,20
	2.02.11.0088-4			
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA DE 2.000 LITROS , COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIAS	UN	5,000	1.162,45
	2.02.11.0089-2			
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA DE 500 LITROS , COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIA	UN	2,000	383,26
	2.02.11.0090-6			

Estimativa de Custo Total

24.832,91

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Dt. Gravação  
05/11/2024Dt. Emissão  
19/11/2024

Requisitante

Secretário Municipal

Silvana Caetano G. Leal Milani  
Secretária Municipal de



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

### ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS, 1.000 LITROS E 2.000 LITROS NOS PRÉDIOS DE TODOS OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**1- JUSTIFICATIVA:** Buscando atender as orientações da Vigilância Sanitária, a Secretaria Municipal de Assistência Social identificou a necessidade da contratação de empresa especializada em serviços de dedetização e desratização e limpeza de caixa d'água, visando seguir normas vigentes e garantir o bom funcionamento e segurança em seus diversos setores.

**2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:** O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano Anual de Contratações elaborado em 2024.

**3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:** A empresa contratada deve ter licença sanitária, licença ambiental e responsável técnico devidamente habilitado, apresentando certificado necessário para a obtenção do alvará da vigilância sanitária. Os produtos utilizados no processo de dedetização devem ser registrados conforme norma sanitária. Todo o tratamento e aplicação devem ser analisados pelo técnico aplicador e estar de acordo com o local a ser tratado e grau de infestação. Ao final do procedimento de dedetização, a empresa contratada deverá fornecer a certificação ou laudo como comprovante para o órgão fiscalizador.

**4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:** As quantidades baseiam-se no número de setores da Secretaria Social que necessitam do referido serviço em cumprimento as normas sanitárias que orienta dedetização/desratização semestralmente e limpeza de caixa d'água.

**5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:** Considerando que a Prefeitura não disponibiliza de mão de obra qualificada e habilitada e que a dedetização e limpeza de caixa d'água é um serviço técnico, não há outra opção a não ser a contratação de uma empresa especializada e que seja licenciada pela Vigilância Sanitária para realizar o serviço.

**6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:** conforme orçamentos levantados a estimativa preços é de R\$ 24.832,91.



**7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:**  
Assistência Técnica de no mínimo 60 dias.

**8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** A presente contratação será por item.

**9- RESULTADOS PRETENDIDOS:** Manter os prédios onde funcionam os diferentes setores da Secretaria Social livre de pragas, insetos, aranhas, escorpiões e roedores visando a prevenção de acidentes e riscos de doenças aos usuários e servidores e também garantir o armazenamento com qualidade da água potável, que será consumida por acolhidos, famílias que são atendidas pelos serviços e servidores, cumprindo assim com normas e exigências da Vigilância Sanitária.


**10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:** O local a ser dedetizado deverá estar desocupado durante a aplicação dos produtos químicos e garantindo a segurança dos servidores e usuários, e para tanto deverá ocorrer o agendamento prévio para esta ação para a suspensão do atendimento no local.

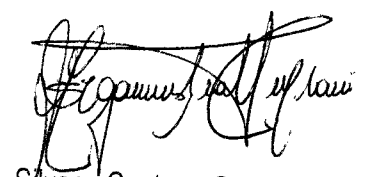
**11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:** não se aplica.

**12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:** não se aplica.

**13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:** De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação de uma empresa especializada em dedetização e desratização para eliminação e prevenção de pragas e limpeza de caixa d'água, cumprindo assim as normas exigidas pela Vigilância Sanitária, permitindo o funcionamento dos serviços.

Birigui-SP, 19 de novembro de 2024.

  
Angélica Silva Thomé  
Administrativo

  
Sílvia Caetano G. Leal Milani  
Secretária Municipal de  
Assistência Social



**TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES**

**01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de dedetização e desratização e limpeza de caixa d'água com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações de todos Setores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**a- especificação do produto/serviço**

-A contratada executará os serviços de dedetização e desratização, necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, moscas, formigas, pulgas, escorpiões, aranhas e outros insetos que porventura existam nas dependências de cada Setor e limpeza em caixas d'águas de 500 a 2000 litros;

- Dedetização e desratização de cada setor (informado neste Termo de Referência) com aplicação de inseticida (microencapsulado com residual, desalojante Chok) de acordo com a área e local a ser tratado, tratamento com polvilhamento a seco com pó químico nos pontos de esgoto. Aplicação de gel bactericida e formicida em pontos estratégicos de acordo com ambiente e grau de infestação em locais onde há manipulação de alimentos. Todo tratamento e aplicação de acordo com ambiente, local a ser tratado e grau de infestação, avaliado e analisado pelo técnico. Todo tratamento e aplicações mantendo a máxima segurança de acordo com as normas e produtos dirigidos pelos órgãos fiscalizadores. Todo tratamento e aplicações mantendo a máxima segurança aos envolvidos, como vestimenta de E.P.I no caso da pulverização; diluição e dose corretas dos produtos; aplicação de maneira uniforme sobre as Superfície, rodapés, na junção entre paredes e piso, ralos, esgoto, lixos, de forma de os insetos que os percorram sejam contaminados pelos microscópios cristais dos inseticidas aplicados. Todos os produtos utilizados são de uso profissional e legalizado pelo ministério da saúde. Serviço de Desratização com disposição com instalação de PPE (ponto permanente de envenenamento) em locais estratégicos de acordo com ambiente, instalado em portas iscas (modelo Caixa Box com chave de segurança), de acordo com a necessidade.

-Limpeza das caixas d'águas com produtos específicos e mão de obra qualificada fornecidos pela contratada, assim como emissão de certificado necessário para obtenção do alvará da vigilância sanitária.

**b- locais de entrega/execução do serviço e regras para recebimento:**

Locais para a realização dos serviços:

- GESTÃO DE BENEFÍCIOS / CADASTRO ÚNICO: Rua Roberto Clark, 543 – Vila Roberto – CEP16200-043 – Responsável: Fernanda Ribeiro / Augusto César
- CENTRO DIA DO IDOSO: Avenida Vitória Régia, 2330 – Bairro São Braz – CEP 16202.065 – Responsável: Márcia de Araújo Vicente / Willian
- CREAS- CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA: rua Paraná, 39 – Vila Moimaz – CEP 16202-012 – Responsável : Fernanda Feltrin / Luciana Silva





*Prefeitura Municipal de Birigui* 000016  
CNPJ 46.151.718/0001-80

- ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: Rua Belmont, 310 – Centro – CEP 16200-210 – Responsável: Silvia Bogo / Diogo Kaoru
  - RESIDÊNCIA INCLUSIVA: Rua Maria Dolores Nunes, 322 – Bairro Silvaes – CEP 16201-020 – Responsável: Liana P. L. Ribeiro
  - CASA ABRIGO: Rua Mario de Souza Campos, 656 – Bairro Vila Roberto – CEP 16200-167 – Responsável: Rosângela Celestino / Francyele Martins
  - CENTRO POP - Rua Roberto Clark nº 236 – Centro - CEP: 16200-063 – Responsável: Ana Lucia / Armindo Henrique
  - CRAS I “LINDA DIAS DE ALMEIDA” : Ermano Zin, 647 – Bairro: Quemil – CEP 16202-237 Responsável: Ana Paula da Cruz / Salvador Antonio
  - CRAS II “ PALMIRA BATISTA DE OLIVEIRA ALBANI “ - Pedro Bernabé, 101 – Bairro: Tereza Maria Barbieri - CEP: 16203-220 - Responsável: Evanilza Sarroche / Priscilla Gonçalves
  - CRAS III “DÁRIA BRAMBILA” : Rua Wilson Troncoso, 315 – Residencial Alvorada – CEP 16204-155 - Responsável: Edna Vieira / Maria Ivânia Pereira
  - CRAS IV “ORLANDA MACARINI”: Rua Valério Anhe Ribalta, 730 – B. Portal da Pérola II - CEP 16201-420 - Responsável: Juliana da Silva / Maira Cibele
  - CONSELHO TUTELAR : Rua Augusto Moroso, 783 - Ivone Alves Palma – CEP 16.203-180 – Responsável: Celso
  - BANCO DE ALIMENTOS: Rua Saudades, 1250 – Centro – CEP 16200-002 - Responsável: Regina Biancolin / Ariadne Munarin
  - RESTAURANTE POPULAR: Rua Fundadores, 468 – Centro – CEP 16203-000 - Responsável: Marli
  - CENTRAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS: Rua Consolação, 1051 – Jandaia Residencial Parque – CEP 16203-448 - Responsável: Regina Biancolin / Odair de Carvalho
  - ROTARY : Av. João Cernack, 2330 - Vila Troncoso - CEP: 16200-905 – Responsável: Edna / Rodrigo
  - CEREM: Rua Valerio Anhe Ribalta, 830 - Portal da Pérola II – CEP 16201-420 - Responsável: Juliana da Silva
- 
- O serviço será acompanhado pelo gestor do contrato e será considerado definitivamente concluído após a aplicação dos produtos e encerramento dos procedimentos técnicos;
  - Após o recebimento da Ordem de Serviço a contratada vencedora deverá, em um prazo máximo de cinco dias, realizar os agendamentos dos dias e locais de execução dos serviços junto a cada Setor solicitante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
  - Todas as despesas com a execução dos serviços (fornecimento de todos os materiais, equipamentos, aparelhos, e mão de obra necessária para a realização dos serviços), serão por conta da contratada;
  - A contratada será responsável por informar um endereço eletrônico e contato telefônico válidos, mantendo-os atualizados e acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da Ordem de Serviço recebida.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

000007

### **c- especificação da garantia exigida**

A Contratada deverá emitir um Laudo Técnico conforme exigências da Vigilância Sanitária;

Garantia: 6 meses;

Os produtos aplicados deverão ser cadastrados pelos órgãos controladores do Governo, como a AN-VISA e sua manipulação e descarte deverão ser realizados em locais apropriados e são de responsabilidade da empresa contratada.

### **02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Buscando atender as orientações da Vigilância Sanitária, a Secretaria Municipal de Assistência Social identificou a necessidade da contratação de empresa especializada em serviços de dedetização e desratização e limpeza de caixa d'água, visando seguir normas vigentes e garantir o bom funcionamento e segurança em seus diversos setores.

### **03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Considerando que a dedetização é um serviço técnico, não havendo outra opção a não ser a contratação de uma empresa especializada e que seja licenciada pela Vigilância Sanitária para realizar o serviço.

### **04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa contratada deve ter licença sanitária, licença ambiental e responsável técnico devidamente habilitado. Os produtos utilizados no processo de dedetização devem ser registrados conforme norma sanitária. Todo o tratamento e aplicação devem ser analisados pelo técnico aplicador e estar de acordo com o local a ser tratado e grau de infestação. Ao final do procedimento de dedetização, a empresa contratada deverá fornecer a certificação ou laudo como comprovante para o órgão fiscalizador.

### **05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de dedetização e desratização, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações dos 12 (doze) Setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de adequar-se as normas e orientações da Vigilância Sanitária.

A contratada deverá em contato com cada setor, acordar dias e horários para a execução do serviço que deverá ser realizado por funcionários da contratada, devidamente capacitados, com uso de EPI e demais equipamentos, produtos/materiais adequados devidamente fornecidos pela contratada de modo a atender os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e respectiva Ordem de Fornecimento.

### **06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- O fiscal será cada responsável pelo setor, conforme consta no item 1 b).



**A Gestora do Contrato** será: Senhora Daniela Silvestrini Marotta – Diretora da Gestão da Proteção Social – CPF: [REDACTED]

**07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O serviço será realizado mediante Ordem de Serviço, conforme estipulado neste instrumento e o pagamento ocorrerá em parcela única, no prazo de até 30 dias úteis após a realização do serviço e apresentação de Nota Fiscal.

**08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O critério de seleção para contratação da empresa deverá ser o de menor preço por item.

**09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Conforme orçamentos levantados a estimativa preços é de R\$ 24.832,91 .

**10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fontes de Recursos previstas nas Requisições:

- Ficha nº 294 – Casa Abrigo – Vínculo 05;
- Ficha nº 356 – CREAS – PAEFI – Vínculo 05;
- Ficha nº 343 – CREAS – Medida Socioeducativa - Vínculo 05;
- Ficha nº 366 – Centro Pop – Vínculo 05;
- Ficha nº 284 – Centro Dia – Vínculo 05;
- Ficha nº 283 – Centro Dia – Vínculo 02;
- Ficha nº 366 – Centro Pop – Vínculo 05;
- Ficha nº 365 – Centro Pop – Vínculo 02;
- Ficha nº 374 – Acolhimento para População de Rua – Vínculo 02;
- Ficha nº 375 – Acolhimento para População de Rua – Vínculo 05;
- Ficha nº 375 – Residência Inclusiva– Vínculo 05;
- Ficha nº 374 – Residência Inclusiva– Vínculo 02;
- Ficha nº 259 – Bolsa Família – Vínculo 05;



*Prefeitura Municipal de Birigui* 000719

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Ficha nº 319 – PAIF - CRAS I, CRAS II, CRAS III, CRAS IV– Vínculo 05;
- Ficha nº 333 – SCFV - CRAS I, CRAS II, CRAS III, CRAS IV– Vínculo 05;
- Ficha nº 332 – SCFV - CRAS II, CRAS III, CRAS IV– Vínculo 02;
- Ficha nº 389 – Conselho Tutelar– Vínculo 01;
- Ficha nº 204 – Gabinete do Secretário– Vínculo 01;
- Banco de Alimentos, Restaurante Popular e Central do Programa de Aquisição de Alimentos –  
Ficha 224.

Birigui-SP, 19 de novembro de 2.024.

*Angélica S. Thomé*  
Angélica Silva Thomé  
Administrativo

*Silvana Caetano G. Leal Milani*  
Silvana Caetano G. Leal Milani  
Secretária Municipal de  
Assistência Social



**Birigui, 21 de novembro de 2024.**

**Ofício SEMAS nº 1073/2024**

Administrativo - Financeiro

Assunto: Registro de Preços

Prezada Senhora,

Fazemos o uso do presente para encaminhar a Vossa Senhoria, a Requisição de Registro de Preços nº 240/2024, a qual objetiva a Prestação de Serviços de Dedetização, Desratização e Limpeza de Caixas de Água, destinados aos diversos setores que compõem a Secretaria de Assistência Social. Segue em anexo os orçamentos, planilha referente a média de preços, Portaria, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais, pesquisa no PNCP, documentos esses que vão compor o processo de Registro de Preço.

Haja vista as cotações apresentadas, a Licitação deverá ocorrer de forma “não diferenciada”. para todos os itens.

As despesas onerarão das fontes de recurso abaixo elencadas:

- Ficha nº 294 – Casa Abrigo – Vínculo 05;
- Ficha nº 356 – CREAS – PAEFI – Vínculo 05;
- Ficha nº 343 – CREAS – Medida Socioeducativa - Vínculo 05;
- Ficha nº 366 – Centro Pop – Vínculo 05;
- Ficha nº 284 – Centro Dia – Vínculo 05;
- Ficha nº 283 – Centro Dia – Vínculo 02;
- Ficha nº 366 – Centro Pop – Vínculo 05;
- Ficha nº 365 – Centro Pop – Vínculo 02;
- Ficha nº 374 – Acolhimento para População de Rua – Vínculo 02;
- Ficha nº 375 – Acolhimento para População de Rua – Vínculo 05;
- Ficha nº 375 – Residência Inclusiva– Vínculo 05;
- Ficha nº 374 – Residência Inclusiva– Vínculo 02;
- Ficha nº 259 – Bolsa Família – Vínculo 05;
- Ficha nº 319 – PAIF - CRAS I, CRAS II, CRAS III, CRAS IV– Vínculo 05;
- Ficha nº 333 – SCFV - CRAS I, CRAS II, CRAS III, CRAS IV– Vínculo 05;
- Ficha nº 332 – SCFV - CRAS II, CRAS III, CRAS IV– Vínculo 02;
- Ficha nº 389 – Conselho Tutelar– Vínculo 01;



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-60

- Ficha nº 204 – Gabinete do Secretário– Vínculo 01;
- Banco de Alimentos, Restaurante Popular e Central do Programa de Aquisição de Alimentos – Ficha 224.

Solicitamos que os serviços aconteçam em plena conformidade com as especificações e validade, assim sugerimos que o Edital preveja multa de 10% (dez por cento) em caso do não cumprimento do exposto.

Solicitamos presteza nos trâmites do processo licitatório, e antes da publicação do edital seja enviada minuta para apreciação.

Sem outro particular, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**Silvana Caetano Gomes Leal Milani**

Secretária Municipal de

Assistência Social

RG: [REDACTED]

Ilustríssimo Senhor,  
**Marco Aurélio Farina Lopes**  
Diretor da Gestão de Materiais e Patrimônios  
**Birigui – SP.**



Titular: ROSELI SOARES IZUMI

Suplente: NEUSA DA COSTA

INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL – IPIS:

Titular: MARIANY CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS

Suplente: ANA CLAUDIA VIEIRA BARRADAS STÁBILE

INSTITUTO EDUCACIONAL GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO:

Titular: ALESSANDRA GONÇALVES JORDÃO

Suplente: KATIUSKA FABIANA DA SILVA DELL'ANGELO

ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO NOROESTE

PAULISTA – ADJ:

Titular: ETHIENE JOSÉ LOURENZO

Suplente: BRUNA STHEFFANY CAMARGO

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de março de dois mil e vinte e um.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

SILVANA CAETANO GOMES LEAL MILANI

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS

Secretária Adjunta de Governo

## DECRETO Nº 6.854, DE 4 DE MARÇO DE 2021

COMPÕE O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no artigo 4º e seu parágrafo único da Lei nº 2.406, de 24 de junho de 1.987, que "Dispõe sobre a criação de Fundo Social de Solidariedade e dá outras providências",

DECRETA:

ART. 1º. O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO, com mandato

de dois anos, renovável a convite, fica constituído pelos seguintes membros:

SILVANA CAETANO GOMES LEAL MILANI – Presidente

ANÉSIA GRACIANO DA SILVA

ELISETE APARECIDA AUGUSTO BOER

FILOMENA APARECIDA ANDREAZI GREGATTI

FRANCIANE BLAITE

HILDA SILVA ANTONIETTI

IONE SOUZA MOTA

IRANI CRISTINA MONTANHER POLIZEL

LORAINÉ ELLEM CORTELAZZI BARBIERI

MÁRCIA REGINA GUISSI

ROGÉRIO VENICIUS COSTA FERNANDES

THIAGO APARECIDO PEPICE

ART. 2º. O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

ART. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de março de dois mil e vinte e um.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de março de dois mil e vinte e um, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS

Secretária Adjunta de Governo

## Portarias

### PORTARIA Nº 38, DE 2021

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que "Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências", RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, integrada pelos seguintes funcionários: JÉSSICA MAYARA PALAMIN, ANGÉLICA SILVA THOMÉ, LOURDES CONCEIÇÃO SANDRIGO RABAL, como membros titulares, ANA CLÁUDIA SORATO MUNIZ e CLÁUDIA

# G.S.M Empreendimentos Ltda.



Orçamento 156.

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Birigui – SP.

000012

Razão Social da Licitante: **G.S.M Empreendimentos Ltda.**  
C.N.P.J. nº **45.970.327/0001-24** - Inscrição estadual: **413.017.294.113**  
Nome do sócio representante (conforme consta no contrato social/estatuto em vigor):  
**Guilherme Quixaba Souza**, empresário, solteiro, RG [REDACTED]  
Endereço da Empresa: **Avenida Arlindo Luiz, nº 729, Centro, Lavínia/SP, CEP 16.850-000, TELEFONE: (18) 9 99659-5625.**  
Conta bancária: [REDACTED]  
Conta bancária: [REDACTED]  
E-MAIL: contato\_gsmempreendimentos@hotmail.com

Responsável pela assinatura do Contrato:  
Razão Social: **G.S.M Empreendimentos Ltda.**  
CNPJ nº: **45.970.327/0001-24**  
Nome completo: **Guilherme Quixaba Souza**  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]

ORÇAMENTO.					
Objeto: Prestação de serviço de dedetização e desratização e limpeza de caixa d'água na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura de Birigui - SP.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de dedetização e desratização, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações/setores da Secretaria Municipal de Assistência Social.	M²	15000	R\$ 1,45	R\$ 21.750,00
2	Limpeza de Caixa de água de 1.000 litros	UNIDADE	40	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
3	Limpeza de Caixa de água de 2.000 litros	UNIDADE	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 29.150,00
Vinte e Nove Mil e Cento e Cinquenta Reais.					

Validade do orçamento é de 30 (trinta) dias.

Lavínia - SP, 01 de Novembro de 2024.

G S M  
EMPREENDEIMENTOS  
LTDA:45970327000124  
124

Assinado de forma digital por  
G S M EMPREENDEIMENTOS  
LTDA:45970327000124  
Dados: 2024.11.01 10:53:32  
+03'00"

**G.S.M Empreendimentos Ltda.**

**CNPJ: 45.970.327/0001-24**

Guilherme Quixaba Souza

Proprietário

**Matriz: G.S.M Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 45.970.327/0001-24**  
**Endereço: Avenida Arlindo Luiz, nº 729, Centro, Lavínia/SP, CEP nº 16.850-000**  
**Contato: Telefone: (18) 9 9659-5625, E-mail: contato\_gsmempreendimentos@hotmail.com**



## **Proposta Detalhada de Serviço de Dedetização:**

Prezado(a) responsável pelo setor de compras da prefeitura de Birigui-SP;

000013

É com grande satisfação que a Z Tech Dedetizadora, uma empresa especializada em serviços de controle de pragas urbanas, apresenta suas soluções personalizadas para atender as demandas da sua empresa. Com sede em Birigui-SP, na Rua Nilo Peçanha, nº 177, e atuando no mercado há anos, temos como missão garantir a segurança e o bem-estar de nossos clientes por meio de serviços eficientes, responsáveis e de alta qualidade.

Nosso compromisso é oferecer um ambiente livre de pragas, seja em áreas industriais, comerciais ou residenciais. A Z Tech Dedetizadora possui certificação junto à Vigilância Sanitária (Registro CEVS Nº 350650801-812-000002-1-3) e todos os nossos serviços são realizados com produtos regulamentados pela ANVISA, assegurando a eficácia e segurança dos tratamentos. Além disso, contamos com uma equipe altamente capacitada e treinada para lidar com qualquer tipo de infestação, oferecendo um atendimento rápido e eficiente, adaptado às necessidades específicas de cada cliente.

### **Serviço proposto:**

#### 1. Dedetização:

- Eliminação de baratas, formigas, aranhas, escorpiões e outras pragas rasteiras.
- Aplicação em áreas críticas como salas de refeições, cozinhas, banheiros, salas, corredores, partes internas e externas de todos os prédios citados, depósito, escritório e demais áreas.

#### 2. Desratização:

- Eliminação de roedores, utilizando raticidas eficazes e aprovados.
- EPIS serão colocados em pontos estratégicos, fechando o perímetro dos roedores e tendo assim um alto índice de eficácia.

#### 3. Limpeza de caixa d'água.

- Higienização das caixas d'água, com produtos específicos para manter as caixas higienizadas.

### **Detalhes do serviço:**

Dedetização: Utilização de produtos seguros para a eliminação de pragas rasteiras, aplicados de maneira que minimiza o impacto sobre as atividades diárias.

Desratização: Utilização de produtos seguros para eliminação de roedores, aplicando de maneira que minimiza o impacto sobre as atividades diárias.

**Locais de aplicação:**

Toda a área dos prédios, roda pés, esquadrias, batentes, ralos, caixa de gordura, portas, janelas, bueiros, prateleiras, paletes e todos os detalhes necessários para garantir o conforto e segurança dos colaboradores.

000014

**Garantia e manutenção:**

Laudo técnico: Emissão de laudo técnico conforme exigências da Vigilância Sanitária.

Garantia de 6 meses: Assegurando a eficácia dos nossos serviços prestados.

<b>Investimento:</b>	<b>Preço por m<sup>2</sup> e por unidade:</b>
<b>Dedetização e desratização 15.000 m<sup>2</sup></b>	<b>R\$ 1,25</b>
<b>Caixa d'água 1.000L</b>	<b>R\$ 200,00 un</b>
<b>Caixa d'água 2.000L</b>	<b>R\$ 250,00 un</b>

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários. Agradecemos a oportunidade de apresentar nossa proposta detalhada e esperamos poder colaborar para garantir a segurança e o bem-estar de todos.

Atenciosamente, Z Tech Dedetizadora.

**Contato e Informações Adicionais:**

**CEO: João Ricardo C. Zucolotto**

**Telefone:** [REDACTED]

**E-mail: [ztechbirigui@outlook.com](mailto:ztechbirigui@outlook.com)**

**UNIVERSAL**  
DEDETIZADORA - DESENTUPIDORA - LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA

Vivo WhatsApp  
(18) 99813-9382

Tim  
(18) 98185-8894

CNPJ: 22.308.318/0001-77  
Registro no Conselho Estadual de Vigilância Sanitária:  
CEVS: 350280401-812-000023-1-3  
Registro na Vigilância Sanitária de Aracatuba-SP

E-mail: [universalcontato@outlook.com](mailto:universalcontato@outlook.com)  
Site: [www.dedetizaedesentope.com.br](http://www.dedetizaedesentope.com.br)

Valorizando e protegendo o seu bem!

**CLIENTE:** Prefeitura Municipal de Birigui – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

**ENDEREÇO:**

**CEP:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:** Birigui

**FONE:**

**SERVIÇO:** Desinsetização, desratização e Limpeza de caixa d' água.

### **NORMAS JURÍDICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

1. O presente orçamento é fornecido em estrito cumprimento ao disposto no artigo 40 da Lei 8.078/90, e terá validade de **a combinar com o cliente** até aceitação da proposta.
2. Os dados acima informados expressam a verdade, sendo o cliente o único responsável pela comunicação em caso de alteração dos mesmos.
3. O cliente caso não efetue o pagamento no **prazo de acordo com o combinado**, após a data indicada para a realização dos serviços e não justificar ao atraso do valor apresentado fica ciente de que a empresa encaminhará seu nome para o registro na base de dados de inadimplentes do SPC bem como estará automaticamente autorizando a prestação de serviço para o pagamento do valor orçado, sendo que se obtido valor maior será devolvido este ao cliente, e se obtido valor menor subsiste a hipótese sobredita do registro no SPC.
4. Para os fins do registro, serão utilizados os dados cadastrais acima, nos quais o cliente declara receber suas informações usuais (inclusive e-mails simples).

Data de início dos serviços: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Data de término dos serviços \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**AUTORIZAÇÃO FORMAL DE CIÊNCIA PARA O CLIENTE:**

A aprovação deste pelo cliente obriga os contraentes e somente pode ser alterado mediante livre negociação das partes.

Considerando que o consumidor não responde por quaisquer ônus ou acréscimos decorrentes da contratação de serviços de terceiros, não previstos neste orçamento prévio, toda e qualquer alteração (inclusão de outras que impliquem em aumento do custo final dos serviços, inclusive na mão de obra) fica previamente autorizado desde que elevem o valor em até 20% do valor ora aprovado, sendo que em caso de elevação além do percentual retro, os serviços somente serão realizados após autorização formal do cliente via telefone ou e-mail, sendo que a demora na autorização implica na alteração da data de término dos serviços na mesma proporção.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Estou ciente das condições e aprovo o orçamento na forma apresentada.

\_\_\_\_\_  
Cliente:

CPF:

**Resolução RDC nº 52/2009 - SERVIÇO CONTROLE DE PRAGAS  
(DEDETIZAÇÃO) - FUNCIONAMENTO**

**Art. 4º** Para efeito deste regulamento técnico são adotadas as seguintes definições:

- I - Boas Práticas Operacionais:** procedimentos que devem ser adotados pelas empresas especializadas a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes/desinfestantes;
- II - Controle de vetores e pragas urbanas:** conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, com periodicidade minimamente mensal, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente;
- III - Empresa especializada:** pessoa jurídica devidamente constituída, licenciada pelos órgãos competentes da saúde e do meio ambiente, para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas;
- IV - Equipamento de Proteção Individual (EPI):** todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, destinado a preservar a saúde, a segurança e a integridade física do trabalhador;
- V - Licença ambiental ou termo equivalente:** documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão ambiental competente;
- VI - licença sanitária ou termo equivalente:** documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão sanitário competente;
- VII - responsável técnico:** profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional.

**ORÇAMENTO SOLICITADO:**

**Objeto do orçamento:** Prestação de serviços de Desinsetização, desratização, limpeza de caixa d' água.

**Periodicidade para os serviços:** 6 meses.

**VALOR PROPOSTO:**

SERVIÇOS:	VALORES:
<b>Desinsetização Desratização</b> (Ref. a 15.000 m <sup>2</sup> – incluindo a prestação de 2 vezes anual )	<b><u>R\$ 12.400,00</u></b>
<b>Limpeza De Caixa D' Água</b> (Ref. a limpeza de 40 caixas de até 1.000L)	<b><u>R\$ 5.000,00</u></b>
<b>Limpeza De Caixa D' Água</b> (Ref. a limpeza de 5 caixas de até 2.000L)	<b><u>R\$ 1.000,00</u></b>

**Condições de pagamento:** à vista, depósito em conta, transferência bancária / PIX, ou cartão crédito / débito.

**PRAGAS ALVO:**

Os insetos alvos que serão atingidos nessa prestação de serviço são:

- Aranhas, baratas, escorpiões, formigas e roedores.

## RELAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

- Orçamento detalhado da prestação de desinsetização:

O termo dedetização, usualmente são utilizados os termos desinsetização para o controle químico de insetos como barata, cupins e formiga ou desratização para o controle químico de ratos. Entende-se por praga, nome popular, os insetos, ácaros, ratos, pombos, entre outros animais sinantrópicos, que são aqueles que vivem próximas às habitações humanas, ou seja, que em determinado local ou momento podem causar algum dano direto ou indireto à saúde humana.

O controle das pragas urbanas realizado por empresas dedetizadoras tem como finalidade a proteção da saúde e do bem estar da população, impedindo a partilha dos alimentos, das habitações e dos locais de trabalho e lazer com os insetos, roedores e outras espécies de pragas. Esse controle é um sistema que inclui medidas preventivas e corretivas, de modo a que as espécies de pragas sejam mantidas em níveis que não conduzam à ocorrência de problemas significativos.

Portanto, é necessário efetuar o controle interno e externo da área, incluindo trabalho concentrado com foco específico contra insetos voadores, escorpiões, etc, para melhor gerenciamento proposto e para melhor prevenção do trabalho. Produto SC interno e outro complementar de alta concentração na parte externa. Aplicando em locais seguros e eficazes, onde não serão afetados nenhum indivíduo.

Dessa forma sendo aplicado o mesmo procedimento no local, com as mesmas dosagens e produtos de qualidade, sendo seguros e eficazes ao ambiente. Após a efetuação do serviço, **obrigatoriamente afastamento de 4 horas sucessivas.**

- Orçamento detalhado da prestação de desratização:

Os ratos são uma das maiores pragas urbanas. Eles têm grande impacto em nossas casas, transmitem muitas doenças e ainda trazem riscos à economia local. O serviço de desratização pela Universal é feito por profissionais especializados para localizar os focos da infestação de ratos e remover essa praga urbana do local com segurança para os seres humanos. Garantindo efeito e qualidade de serviço prestado.

Efetuar a desratização utilizando o sistema porta iscas, Fit Box aplicando nos ambientes solicitados, conforme o combinado. Para que assim, após a efetuação do serviço, transmitindo segurança e eficácia contra ratos para cada local.

- Orçamento detalhado da prestação de limpeza de caixa d' água:

A limpeza de caixa d'água é fundamental para higienização dos reservatórios e manutenção da água em condições adequadas de potabilidade com recomendações de um responsável químico na área. Nossa equipe é especializada em desinfecção e limpeza de caixas d'água e outros reservatórios d'água.

O nosso processo de desinfecção e limpeza de caixa d'água e reservatório é feito através de solução à base de cloro-ativo, para não deixar resíduos contaminantes nem odor.

Efetuar a limpeza de caixas de água e dos reservatórios, sob demanda, a serem executados nas áreas, incluindo o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, produtos de limpeza e os equipamentos necessários, para maior eficácia do serviço solicitado.

A água que utilizamos, até que chegue em nossas torneiras, passa por um grande trajeto, onde ela pode sofrer algumas contaminações, para manter a qualidade da água é necessário que seja realizada a cada seis (06) meses a limpeza do reservatório de água.



<b>FICHA TÉCNICA DO PRODUTO SC:</b>
-------------------------------------

→ **CLASSE:** Inseticida

→ **AÇÃO:** Age por contato e ingestão, atuando nos canais de sódio da membrana dos axônios, diminuindo e retardando a condutância de sódio para o interior da célula e suprimindo o fluxo de potássio. Também pode inibir a adenosina, o que afeta a condução de cátions na membrana axonal. O resultado final é a diminuição do potencial de ação e geração de impulsos nervosos repetitivos.

→ **INDICAÇÃO DE USO SC** inseticida, suspensão concentrada, eficaz contra baratas, escorpiões, aranhas, pulgas, moscas, mosquitos, cupins, ácaros, triatomídeos, percevejo de cama e carunchos. Ou seja, é indicado para **TODOS** os tipos de insetos.

→ **MODO DE USAR:** Aplicar o SC, diluído em água com pulverizadores manuais ou motorizados, de acordo com o responsável pela prestação de serviço no local.

## FICHA TÉCNICA DO PRODUTO RATICIDA:

Os venenos utilizados na listagem são: Ratonl; Rigon e Coumatek.

→ **CLASSE:**Raticida

→ **INDICAÇÃO DE USO:**Inspecionar cuidadosamente a área infestada para localizar todas as entradas, trilhas, tocas, ninhos e fontes de alimento dos roedores. Determinar os melhores pontos para as porta iscas cuidando para que sejam inacessíveis para crianças e animais domésticos. Os melhores são aqueles localizados entre os ninhos e a fonte de alimento.

→ **AÇÃO:**Anticoagulante, age como antagonista da vitamina K1 necessária à produção dos fatores de coagulação II, VII, IX e X, sintetizados principalmente no fígado. O produto adere aos pêlos dos roedores quando estes entram em contato com o produto. O animal lambe seus pêlos durante sua limpeza, ingerindo o pó de contato. Após ingerir quantidade suficiente do produto, apresenta hemorragia interna e externa progressiva até a morte.

→ **ANTÍDOTOS / TRATAMENTO:**Vitamina K1 e tratamento sintomático

## FICHA TÉCNICA DO HIPOCLORITO DE SÓDIO:

### FINALIDADE, MODO E RESTRIÇÕES DE USO:

**INDICAÇÕES PRINCIPAIS:** Indicado para o tratamento e desinfecção de águas para consumo humano diretamente em caixas d'água, cisternas e outros reservatórios de volume específico.

### MODO DE USAR:

Adicione 1 (uma) medida para cada 1.000 litros de água e aguarde 30 minutos antes de consumir.

### RESTRIÇÕES DE USO OU CONTRAINDICAÇÕES:

Na dose recomendada para uso não há contraindicações limitantes do uso do produto

### COMPOSIÇÃO E PRINCÍPIO ATIVO:

**Princípio Ativo:** Dicloro-S-Triazinetrione de Sódio.

**Fórmula química:**  $\text{NaCl}_2(\text{NCO})_3$

**Descrição:** Empregado na formulação de desinfetantes, sanitizantes, fungicidas, bactericida, tratamento de água para consumo humano, ETAs, spas, águas aquecidas, águas industriais de recirculação de torres de resfriamento, lavadores de ar e condensadores, tratamento de resíduos em superfície de contato com alimentos e lavanderias.

### CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS:

**FORMA FÍSICA:** líquida

**ODOR:** Característico de cloro

**pH (sol. 1%):** 6,0 a 7,0

**TEOR DE CLOR ATIVO:** 50% p/p

**UMIDADE:** < 1,0%

**SOLUBILIDADE EM ÁGUA:** Completa

**PRECAUÇÕES:**

**Atenção:** Não reutilizar as embalagens vazias. Manter o produto na embalagem original. Evite contato do produto concentrado com os olhos e pele. Evite exposição à luz, calor e umidade. Evite a inalação do produto concentrado.

**Cuidado:** Em caso de contato com os olhos e pele, lavar com água em abundância durante 15 minutos. Se a irritação persistir procure um médico, levando a embalagem ou o rótulo do produto. Em caso de ingestão acidental, não induzir o vômito. Consulte um médico imediatamente, levando a embalagem ou o rótulo do produto. Não mistura com produtos a base de amônia. Cuidado! Irritante para os olhos, pele e mucosas quando concentrado.

**Cuidados de conservação:** Evitar exposição à luz, calor e umidade.

**INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS:**

Na concentração de uso o produto se enquadra na classe toxicológica V

**Toxicidade:**

**Oral LD 50:** 1,67 mg/kg (em ratos)

**Dérmica LD 50:** > 2 g/kg (em coelhos)

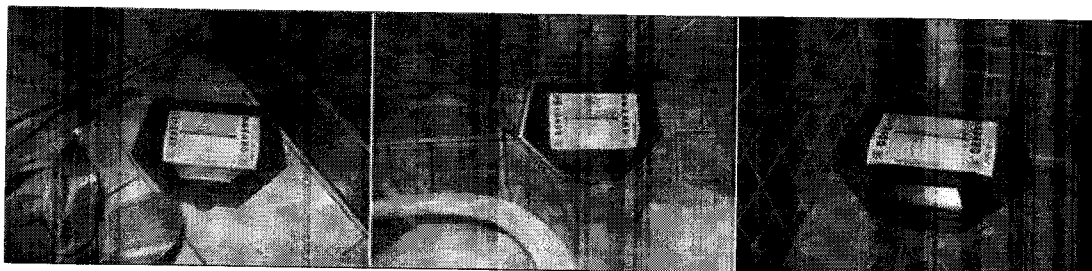
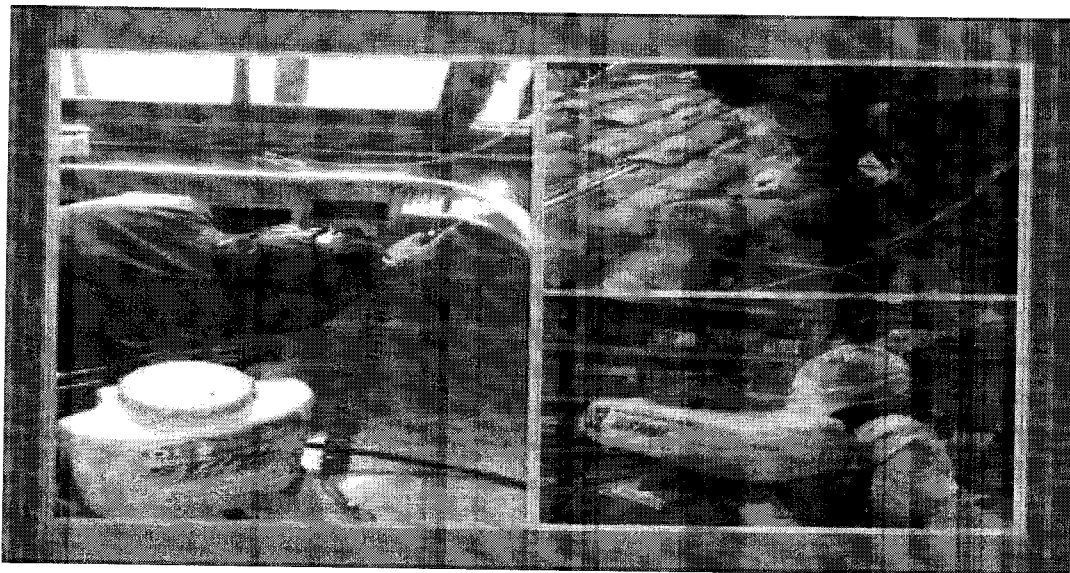
**Toxicidade reprodutiva:** Não existem ou não foram reportados os efeitos sobre as funções reprodutivas ou desenvolvimento fetal.

**Carcinogenicidade:** Não foram reportados ou não se conhecem efeitos carcinogênicos deste produto em quaisquer referências, incluindo IARC, OSHA, NTP ou EPA.

**Mutagenicidade:** Não se conhece ou não foi reportado que este produto apresenta efeito mutagênico.

**IMAGENS DE SERVIÇOS ANEXADAS:**

Imagens de serviços realizados em anexo a seguir:



Birigui, 04 de novembro de 2024.

CEVS: 350280401-812-0000-23-1-3  
CNPJ: 22.308.318 / 0001 - 77

Rua: Flixiano Petoto Nº 1255  
Aracatuba - SP

Rua: Pedro Cavalo Nº 1170  
Birigui - SP

\_\_\_\_\_  
Empresa / Assinatura do representante legal



PROPOSTA  
COMERCIAL

000018  
Data 08/08/2024  
Nº 202400696

Vendedor: MARCELO ALEXANDRE

Validade Proposta: 30 Dias

DADOS DO CLIENTE

Razão Social MUNICIPIO DE BIRIGUI  
Nome Fantasia PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
Endereço R BELMONTE, 310 - CENTRO  
Município BIRIGUI CEP 16200-210  
Telefone (18) 3643-6150 - COMERCIAL / (18) 3643-6000 - AUGUSTO / (18) 3643-6000 - AUGUSTO  
CNPJ/CPF 46.151.718/0001-80 IE/RG

PRAGAS ALVO

HIGIENIZAÇÃO - DESINFECÇÃO

SERVIÇOS

	UND	QTD	VALOR UNIT	DESC. UNIT	TOTAL
LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATORIO 500 LITROS	UN	2	256,00	0,00	512,00

(\*) A validade do GAT e do serviço começa a contar a partir da data de execução

TOTAL PROPOSTA

R\$ 512,00

CONDIÇÕES PAGTO. / FORMA PAGTO

Condição 1 / Boleto Bancário  
30 DIAS de R\$ 512,00  
CRÉDITO EM CONTA / BOLETO / PIX / AVISTA

INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO

SERVIÇO: LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE (02) DOIS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL.  
LOCAL EXECUÇÃO: Acolhimento Institucional População em Situação de Rua.  
CONFORME PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.  
LOCAL: Reservatório 500 Litros.  
ACESSÓRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Escada, Corda, Trava queda, Mosquetão, Tripé e guincho de resgate, Cinto de segurança tipo paraquedista específico para espaço confinado, Trapézio para cinto de segurança e conexão no guincho. Respirador facial completo, corda e outros que complementam a execução do serviço.

OBSERVAÇÃO

EQUIPE COM TREINAMENTO: NR 33 - NR 35 - NR 06 .  
CERTIFICAÇÃO TÉCNICA DA DESINFECÇÃO: 180 Dias (Norma Sanitária).  
FOTÓTIPO FOTOGRAFICO DO ANTES E DEPOIS.

"PREVINA-SE CONTRA o MOSQUITO da DENGUE, MANTENDO seu RESERVATÓRIO D' ÁGUA LIMPO"

ASSINATURAS

ATENÇÃO (MEDIDAS DE SEGURANÇA NO VERSO)

CLIENTE: Autorizo a Empresa a executar os serviços relacionados nesta proposta e fazer a cobrança do valor conforme a indicação proposto nesse documento, e comprometo-me a tomar as devidas precauções e medidas de segurança informadas no verso desse documento para um efetivo controle das pragas alvos e dar conhecimento das mesmas internamente e a quem for responsável por acompanhar o serviço.

quinta-feira, 8 de agosto de 2024

MUNICIPIO DE BIRIGUI

LOCALIZA CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS EIRELI

AV UMUARAMA, 1531 - CONCORDIA I

ARACATUBA - SP Cep: 16013-150

CNPJ: 33.517.793/0001-70 IE: 177466947111

E-mail: COMERCIAL@LOCALIZASERVICOS.COM.BR

Telefone: (18) 3609-8619 / (18) 99607-2113

Licença Sanitária Estadual 350280401-812-000029-1-7 Validade 29/06/2025

LOCALIZA CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS



**PROPOSTA  
COMERCIAL**

**Data 08/08/2024**

**Nº 202400696**

## **MEDIDAS CORRETIVAS E/OU PREVENTIVAS**

### **MEDIDAS DE SEGURANÇA**

#### **LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO 500 LITROS**

1. SOLICITAMOS QUE SEJA DESIGNADO UM RESPONSÁVEL POR PARTE DA CONTRATANTE PARA O ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DO INÍCIO AO SEU TÉRMINO.
2. SOLICITAMOS QUE SEJA DISPONIBILIZADO PONTO DE ENERGIA 220 VOLTS PRÓXIMO AOS RESERVATÓRIOS, PARA A UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CASO NÃO TIVER ESTA VOLTAGEM, FAVOR NOS COMUNICAR.
3. REALIZAR UMA PROGRAMAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DA ÁGUA, PARA PROVIDENCIAR O ESVAZIAMENTO DO RESERVATÓRIO E/OU CAIXA D'ÁGUA (RECOMENDAMOS O FECHAMENTO DO REGISTRO GERAL DE ENTRADA DE ÁGUA, 24 HS ANTERIORES AO SERVIÇO), PARA ESTE PROCEDIMENTO ORIENTAMOS QUE SEJA DESIGNADO UM RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO EM RELAÇÃO A QUANTIDADE DE ÁGUA PARA NÃO GERAR PROBLEMAS COM DESABASTECIMENTO NOS AMBIENTES DA CONTRATANTE. MANTER NO FUNDO DA CAIXA UMA QUANTIDADE DE ÁGUA A SER UTILIZADA NA LAVAGEM QUE NÃO EXCEDA 5 CENTÍMETROS.
4. TODOS OS TRABALHOS DE ABERTURA E FECHAMENTO DE REGISTROS DEVERÃO SER EFETUADOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATANTE.
5. ORIENTAMOS NÃO ESVAZIAR OS RESERVATÓRIOS OU AS CAIXAS DE ÁGUA POR COMPLETO ATRAVÉS DE TORNEIRAS E VÁLVULAS DE DESCARGA. ESTE PROCEDIMENTO GERA ENTUPIAMENTOS E TAMBÉM OCASIONA A ENTRADA DE AR NAS TUBULAÇÕES.
6. SOLICITAMOS QUE TODOS OS SISTEMAS LIGADOS AOS RESERVATÓRIOS E/OU CAIXAS DE ÁGUA, SEJAM DESLIGADOS ENTRE ELAS: SISTEMA DE SPRINKLERS, AQUECEDORES E PRESSURIZADORES DE ÁGUA, PARA EVITAREM A QUEIMA DESTES EQUIPAMENTOS.
7. ORIENTAMOS AOS RESPONSÁVEIS QUE APÓS O TÉRMINO DA HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS, ABRIREM LENTAMENTE O REGISTRO GERAL DE ALIMENTAÇÃO DO BARRILETE, OBJETIVANDO EVITAR E MINIMIZAR ENTUPIAMENTOS DE AQUECEDORES, CHUVEIROS, VÁLVULAS DE DESCARGA, ETC., CASO CONTRÁRIO, O PESO E A PRESSÃO D'ÁGUA CARREARÃO PARTÍCULAS FERRUGINOSAS DAS COLUNAS E TUBULAÇÕES SECUNDÁRIAS, PROVOCANDO INÚMEROS PROBLEMAS HIDRÁULICOS. O CONSUMO DE ÁGUA SEMPRE QUE POSSÍVEL DEVERÁ SER 2 HORAS APÓS O TÉRMINO DA HIGIENIZAÇÃO DAS CAIXAS.
8. NOSSA EMPRESA FICA ISENTA DE QUALQUER RESPONSABILIDADE, NA HIPÓTESE DE SURTIREM VAZAMENTOS APÓS A ABERTURA DOS REGISTROS PELOS RESPONSÁVEIS.
9. ORIENTAMOS QUE APÓS A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS EXECUTADO POR NOSSA EQUIPE, FIQUE ZELADOR, SINDICO OU OUTRA PESSOA DE CONFIANÇA DO CONTRATANTE EM OBSERVAÇÃO NO ENCHIMENTO DOS RESERVATÓRIOS PARA NÃO HAVER PROBLEMAS COM FALTA DE ÁGUA, COM BOIA, BOMBAS OU OUTRAS SITUAÇÕES QUE PODEM OCORRER NO PÓS LIMPEZA E CIENTE DESTES, NOSSA EMPRESA FICA ISENTA DE QUAISQUER RESPONSABILIDADE POR FALTA DE CUIDADOS FINAIS.

#### **RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DE LIMPEZA:**

A EMPRESA CONTRATADA SE COMPROMETE A REALIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ACORDADAS. QUALQUER PROBLEMA DECORRENTE DA ENTRADA DE AR NA BOMBA APÓS A REALIZAÇÃO DA LIMPEZA NÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.

#### **CONTATO PARA REPAROS EMERGENCIAIS:**

É DE SUMA IMPORTÂNCIA QUE A CONTRATANTE TENHA O CONTATO DE UM PROFISSIONAL CAPACITADO E AUTORIZADO A REALIZAR REPAROS EMERGENCIAIS NA CAIXA D'ÁGUA, NO CASO DE SURTIREM PROBLEMAS DURANTE OU APÓS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA.

### **HIGIENIZAÇÃO - DESINFECÇÃO**

1. SOLICITAMOS QUE SEJA DESIGNADO UM RESPONSÁVEL POR PARTE DA CONTRATANTE PARA O ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DO INÍCIO AO SEU TÉRMINO.
2. SOLICITAMOS QUE SEJA DISPONIBILIZADO PONTO DE ENERGIA 220 VOLTS PRÓXIMO AOS RESERVATÓRIOS, PARA A UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CASO NÃO TIVER ESTA VOLTAGEM, FAVOR NOS COMUNICAR.
3. REALIZAR UMA PROGRAMAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DA ÁGUA, PARA PROVIDENCIAR O ESVAZIAMENTO DO RESERVATÓRIO E/OU CAIXA D'ÁGUA (RECOMENDAMOS O FECHAMENTO DO REGISTRO GERAL DE ENTRADA DE ÁGUA, 24 HS ANTERIORES AO SERVIÇO), PARA ESTE PROCEDIMENTO ORIENTAMOS QUE SEJA DESIGNADO UM RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO EM RELAÇÃO A QUANTIDADE DE ÁGUA PARA NÃO GERAR PROBLEMAS COM DESABASTECIMENTO NOS AMBIENTES DA CONTRATANTE. MANTER NO FUNDO DA CAIXA UMA QUANTIDADE DE ÁGUA A SER UTILIZADA NA LAVAGEM QUE NÃO EXCEDA 5 CENTÍMETROS.
4. TODOS OS TRABALHOS DE ABERTURA E FECHAMENTO DE REGISTROS DEVERÃO SER EFETUADOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATANTE.
5. ORIENTAMOS NÃO ESVAZIAR OS RESERVATÓRIOS OU AS CAIXAS DE ÁGUA POR COMPLETO ATRAVÉS DE TORNEIRAS E VÁLVULAS DE DESCARGA. ESTE PROCEDIMENTO GERA ENTUPIAMENTOS E TAMBÉM OCASIONA A ENTRADA DE AR NAS TUBULAÇÕES.
6. SOLICITAMOS QUE TODOS OS SISTEMAS LIGADOS AOS RESERVATÓRIOS E/OU CAIXAS DE ÁGUA, SEJAM DESLIGADOS ENTRE ELAS: SISTEMA DE SPRINKLERS, AQUECEDORES E PRESSURIZADORES DE ÁGUA, PARA EVITAREM A QUEIMA DESTES EQUIPAMENTOS.
7. ORIENTAMOS AOS RESPONSÁVEIS QUE APÓS O TÉRMINO DA HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS, ABRIREM LENTAMENTE O REGISTRO GERAL DE ALIMENTAÇÃO DO BARRILETE, OBJETIVANDO EVITAR E MINIMIZAR ENTUPIAMENTOS DE AQUECEDORES, CHUVEIROS, VÁLVULAS DE DESCARGA, ETC., CASO CONTRÁRIO, O PESO E A PRESSÃO D'ÁGUA CARREARÃO PARTÍCULAS FERRUGINOSAS DAS COLUNAS E TUBULAÇÕES SECUNDÁRIAS, PROVOCANDO INÚMEROS PROBLEMAS HIDRÁULICOS. O CONSUMO DE ÁGUA SEMPRE QUE POSSÍVEL DEVERÁ SER 2 HORAS APÓS O TÉRMINO DA HIGIENIZAÇÃO DAS CAIXAS.
8. NOSSA EMPRESA FICA ISENTA DE QUALQUER RESPONSABILIDADE, NA HIPÓTESE DE SURTIREM VAZAMENTOS APÓS A ABERTURA DOS REGISTROS PELOS RESPONSÁVEIS.



000007

### **Sanitização de 2 caixas d'água de 500 litros:**

Esvaziaremos a caixa d'água, utilizaremos escova macia para esfregar toda a caixa usando água limpa para remover sujeiras, utilizaremos 1 litro de água sanitária para cada caixa esfregando o fundo e as laterais. A pós o serviço lavaremos com água limpa em seguida vamos liberar a água ligando o registro de volta.

### **Garantia e manutenção:**

Laudo técnico: emissão de laudo técnico conforme exigências da Vigilância Sanitária.

Garantia de seis meses: Assegurando a eficácia dos serviços prestados.

**Investimento total:**

**Preço:**

**R\$ 200,00**

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários. Agradecemos a oportunidade de apresentar nossa proposta detalhada e esperamos poder colaborar para garantir a segurança e o bem-estar de todos.

Atenciosamente, Z Tech Dedetizadora.

### **Contato e Informações Adicionais:**

**CEO: João Ricardo C. Zucolotto**

**Telefone: 18 99804-4104**

**E-mail: ztechbirigui@outlook.com**





## Proposta Detalhada de Serviço de Dedetização e Desratização

Prezado Acolhimento Institucional de Birigui-SP; A Z Tech Dedetizadora, localizada na Rua Nilo Peçanha, nº 177, Centro, Birigui-SP, inscrita no CNPJ 13.337.705/0001-40 e registrada com a CEVS nº 350650801-812- 000002-1-3, tem o prazer de apresentar nossa proposta detalhada para a prestação de serviço de dedetização conforme solicitado.

Nosso objetivo é proporcionar um ambiente saudável e seguro para seus colaboradores e garantir a preservação dos produtos armazenados. Com uma equipe de profissionais altamente qualificados e produtos aprovados pela ANVISA, asseguramos a qualidade e a eficácia dos nossos serviços.

### **Serviço proposto:**

#### 1. Dedetização:

- Eliminação de baratas, formigas, aranhas, escorpiões e outras pragas rasteiras.
- Aplicação em áreas críticas como salas de refeições, cozinhas, banheiros, partes internas e externas, depósito e escritório.

#### 2. Desratização:

- Eliminação de roedores, CIPS eficazes para garantir a tranquilidade do ambiente.

### **Detalhes do serviço:**

Dedetização: Utilização de produtos seguros para a eliminação de pragas rasteiras, aplicados de maneira que minimiza o impacto sobre as atividades diárias.

Desratização: Utilização de produtos seguros para eliminação de roedores, colocando em pontos estratégicos do ambiente.

### **Locais de aplicação:**

Toda área, escritório, salas de reuniões, cozinha, lavanderia, pátio, depósitos, corredores, toda parte interna e externa, ralos, roda pés, grelhas, caixa de gordura, batentes, soleiras, portas, janelas e demais áreas;

### **Garantia e manutenção:**

Laudo Técnico: Emissão de laudo técnico conforme exigências da Vigilância Sanitária.

Garantia de 6 meses: Assegurando a eficácia dos serviços prestados.

### **Investimento total:**

Área Terreno: 466,00 m<sup>2</sup>  
Área Edificada: 273,15 m<sup>2</sup>

### **Preço:**

R\$ 1,00  
Por m<sup>2</sup>

300728

**ORÇAMENTO SOLICITADO:**

**Objeto do orçamento:** Prestação de serviços de Desinsetização, desratização, limpeza de caixa d' água.

**Periodicidade para os serviços:** 6 meses.

**VALOR PROPOSTO:**

SERVIÇOS:	VALORES:	
Limpeza De Caixa D' Água Ref. 2 caixas de 500L cada	<b>R\$ 300,00</b>	
Desinsetização + Desratização	Valor por m <sup>2</sup> (aprox.)	Valor TOTAL 273,15 m <sup>2</sup>
	<b>R\$ 2,01</b>	<b>R\$ 550,00</b>

**Condições de pagamento:** à vista, depósito em conta, transferênciabancária / PIX, ou cartão crédito / débito.

**PRAGAS ALVO:**

Os insetos alvos que serão atingidos nessa prestação de serviço são:

- Aranhas, baratas, escorpiões, formigas e roedores.

Birigui, 18 de agosto de 2024.

CEVS: 350280401-812-0000-23-1-3  
CNPJ: 22.308.318 / 0001 - 77

Rua: Floriano Peixoto Nº 1255  
Aracatuba - SP  
Rua: Pedro Cavalo Nº 1170  
Birigui - SP

\_\_\_\_\_  
Empresa / Assinatura do representante

Data de início dos serviços: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data de término dos serviços: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### NORMAS JURÍDICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

1. O presente orçamento é fornecido em estrito cumprimento ao disposto no artigo 40 da Lei 8.078/90, e terá validade de **a combinar com o cliente** até aceitação da proposta.
2. Os dados acima informados expressam a verdade, sendo o cliente o único responsável pela comunicação em caso de alteração dos mesmos.
3. O cliente caso não efetue o pagamento no **prazo de acordo com o combinado**, após a data indicada para a realização dos serviços e não justificar ao atraso do valor apresentado fica ciente de que a empresa encaminhará seu nome para o registro na base de dados de inadimplentes do SPC bem como estará automaticamente autorizando a prestação de serviço para o pagamento do valor orçado, sendo que se obtido valor maior será devolvido este ao cliente, e se obtido valor menor subsiste a hipótese sobredita do registro no SPC.
4. Para os fins do registro, serão utilizados os dados cadastrais acima, nos quais o cliente declara receber suas informações usuais (inclusive e-mails simples).

FONE:

SERVIÇO: Desinsetização, desratização e Limpeza de caixa d' água.

CEP: 16200-210

BAIRRO: Centro

CIDADE: Birigui

ENDEREÇO: Rua Belmonte, nº 310

CLIENTE: Acolhimento Institucional para População em Situação de Rua.

**UNIVERSAL**  
DEDETIZADORA - DESINFETADORA - LIMPEZA DE CAIXA D' AGUA

**Vivo WhatsApp** (19) 99813-0382  
**Tim** (19) 98185-8894

E-mail: [universalkontato@outlook.com](mailto:universalkontato@outlook.com)  
Site: [www.dedetizadoredesinfetaga.com.br](http://www.dedetizadoredesinfetaga.com.br)

**Registro no Conselho Estadual de Vigilância Sanitária:**  
CNPJ: 22.308.318/0001-77  
CEVS: 350280401-812-00023-1-3  
Registro na Vigilância Sanitária de Aracatuba-SP

*Valorizando e protegendo o seu bem!*

000009

🏠 > Editais

# Aviso de Contratação Direta nº 000024/2024

## Item nº 5

**Descrição:** Desinsetização / Desratização / Dedetização

**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

**Categoria do item de leilão:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP

**Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

**Quantidade:** 735 **Unidade de medida:** M2 **Valor unitário estimado:** R\$ 1,61

**Valor total estimado:** R\$ 1183,35

### RESULTADO(S)

**Ordem de classificação 1º** **Data do resultado da homologação:** 08/11/2024

**Situação:** Informado

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 48.276.736/0001-13

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome ou razão social do fornecedor:** J A B JUNIOR

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

**Uso do critério de desempate:** Não

**Quantidade homologada:** 735 **Valor unitário homologado:** R\$ 1,05


**Valor total homologado:** R\$ 771,75

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
3	Desinsetização / Desratização / Dedetização	310	R\$ 1,61
4	Desinsetização / Desratização / Dedetização	300	R\$ 1,61
5	Desinsetização / Desratização / Dedetização	735	R\$ 1,61

Exibir 5 1-5 de 5 itens

Página 1 < >

000030

 > [Editais](#)**Item n° 8****Descrição:** LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço**Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não**Quantidade:** 8 **Unidade de medida:** SERV. **Valor unitário estimado:** R\$ 167,75**Valor total estimado:** R\$ 1.342,00**RESULTADO(S)****Ordem de classificação 1°** **Data do resultado da homologação:** 25/10/2024**Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 09.642.212/0001-47[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** D D LIMPE DEDETIZADORA LTDA - ME**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não**Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 8 **Valor unitário homologado:** R\$ 118,89

[🏠 > Editais](#)

000031

**Item n° 3****Descrição:** LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LITROS**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço**Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não**Quantidade:** 108 **Unidade de medida:** SERV. **Valor unitário estimado:** R\$ 188,66**Valor total estimado:** R\$ 20.375,28**RESULTADO(S)****Ordem de classificação 1º** **Data do resultado da homologação:** 25/10/2024**Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 09.642.212/0001-47[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** D D LIMPE DEDETIZADORA LTDA - ME**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não**Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 108 **Valor unitário homologado:** R\$ 133,70**Valor total homologado:** R\$ 14.439,60**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

000032

[🏠 > Editais](#)**Item n° 4****Descrição:** LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 2.000 LITROS**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço**Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não**Quantidade:** 10 **Unidade de medida:** SERV. **Valor unitário estimado:** R\$ 395,00**Valor total estimado:** R\$ 3.950,00**RESULTADO(S)****Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 25/10/2024**Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 09.642.212/0001-47[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** D D LIMPE DEDETIZADORA LTDA - ME**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não**Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 10 **Valor unitário homologado:** R\$ 279,94



Município de Birigui  
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 19/11/2024

Página: 1

000033

MCR23100

Cotação: 9341 Data Cotação: 08/11/2024 Usuário: ASTHOME Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 240/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
1	2.02.11.0087-6	0,23	15.000,000	1,14	17.100,00	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM FORN - UN						
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	1,15	0,23	0,82	1,14	1,45	20,47

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
018130 -ERICK JOHNSON QUINZANI BRANDAO			0,82	12.300,00	-28,07	
CPF/CNPJ 22.308.318/0001-77						
025622 -J A B JUNIOR			1,05	15.750,00	-7,89	
CPF/CNPJ 48.276.736/0001-13						
022795 -LOCALIZA CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS LTDA			1,25	18.750,00	9,65	
CPF/CNPJ 33.517.793/0001-70						
022856 -G. S. M EMPREENDIMENTOS LTDA			1,45	21.750,00	27,19	
CPF/CNPJ 45.970.327/0001-24						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
2	2.02.11.0088-4	29,17	40,000	154,68	6.187,20	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA DE 1.000 LI - UN						
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	146,85	29,17	125,00	154,68	200,00	18,86

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
018130 -ERICK JOHNSON QUINZANI BRANDAO			125,00	5.000,00	-19,19	
CPF/CNPJ 22.308.318/0001-77						
025620 -D D LIMPE DEDETIZADORA LTDA			133,70	5.348,00	-13,56	
CPF/CNPJ 09.642.212/0001-47						
022856 -G. S. M EMPREENDIMENTOS LTDA			160,00	6.400,00	3,44	
CPF/CNPJ 45.970.327/0001-24						
022795 -LOCALIZA CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS LTDA			200,00	8.000,00	29,30	
CPF/CNPJ 33.517.793/0001-70						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
3	2.02.11.0089-2	34,17	5,000	232,49	1.162,45	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA DE 2.000 LI - UN						
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	225,00	34,17	200,00	232,49	279,94	14,70

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
018130 -ERICK JOHNSON QUINZANI BRANDAO			200,00	1.000,00	-13,97	
CPF/CNPJ 22.308.318/0001-77						
022856 -G. S. M EMPREENDIMENTOS LTDA			200,00	1.000,00	-13,97	
CPF/CNPJ 45.970.327/0001-24						
022795 -LOCALIZA CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS LTDA			250,00	1.250,00	7,53	
CPF/CNPJ 33.517.793/0001-70						
025620 -D D LIMPE DEDETIZADORA LTDA			279,94	1.399,70	20,41	
CPF/CNPJ 09.642.212/0001-47						

8 AG





Município de Birigui  
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 19/11/2024

Página: 2

000034

MCR23100

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
4	2.02.11.0090-6 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA DE 500 LIT - UN	56,29	2,000	191,63	383,26		
		Mediana 200,00	Desvio Padrão 56,29	Menor Preço 118,89	Preço Médio 191,63	Maior Preço 256,00	Coefficiente 29,37
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média		
025620 -D D LIMPE DEDETIZADORA LTDA			118,89	237,78	-37,96		
CPF/CNPJ 09.642.212/0001-47							
025582 -JR ZUCOLOTTO EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA LTDA			200,00	400,00	4,37		
CPF/CNPJ 13.337.705/0001-40							
022795 -LOCALIZA CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS LTDA			256,00	512,00	33,59		
CPF/CNPJ 33.517.793/0001-70							

Total da Estimativa pela Média de Preço: 24.832,91  
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 24.649,00  
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 18.537,78

*Angélica D. Thomé*  
Angélica Silve Thomé  
Administrativo

*Ana Cláudia Sorato Muniz*  
Ana Claudia Sorato Muniz  
Administrativo

*Jessica M. Palamin*  
Jessica Mayara Palamin  
Administrativo

*Lourdes C. Sandrigo Rabal*  
Lourdes C. Sandrigo Rabal  
Coordenadora Social



## RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

### I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 500, 1000 E 2000 LITROS PARA OS SETORES QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

### II. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

Servidores Administrativos da Secretaria de Assistência Social.

### III. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	X
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	X
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	

**OBS:** Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, "ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar."

### IV. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

Para a composição dos preços estimados, o método utilizado foi a "MÉDIA DOS PREÇOS", tendo em vista refletir os valores praticados no mercado e suas variações.

### V. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

100036

### VI. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

As cotações em anexo foram realizadas com fornecedores que trabalham com o produto e aceitaram fornecer orçamento e pncp.

### VII. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Em observância ao disposto no Art. 16, §4º do Decreto Municipal, foram realizados 3 (três) orçamentos de Pessoa Jurídica , conforme anexo ao processo.

### VIII. OBSERVAÇÕES.

Para a composição dos preços estimados, foram utilizadas como fontes de pesquisa o Portal Nacional de Contratações Públicas e pesquisa direta com fornecedores.

O item "LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA" fornecido pelo fornecedor ERICK JOHNSON QUINZANI BRANDAO (UNIVERSAL), CNPJ: 22.308.318/0001-77 , não foi considerado pois está com valor acima em relação aos demais.

### IX. CONCLUSÃO

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.495/2024, certifica-se que não foram observadas discrepâncias significantes entre os valores apresentados. O preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado, sendo observada a consulta à múltiplas fontes de pesquisa para composição do preço referencial

Birigui, 19 de Novembro de 2024

Angélica D. Thomé  
Angélica Silva Thomé

Silvana Caetano G. Leal Milani  
Secretária Municipal de  
Assistência Social



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

000037

Birigui, 22 de NOVEMBRO de 2024.

À  
**SRA. RENATA AP. NATAL ZAGO**  
**PREGOEIRA OFICIAL**

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D’ÁGUA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATÉRIA PRIMA NECESSÁRIA AO TRATAMENTO QUÍMICO A SER REALIZADO NAS INSTALAÇÕES DE TODOS OS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**”.

Atenciosamente,



**Marco Aurélio Farina Lopes**  
**Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio**

**DE ACORDO**



**Marcel Lyudi Kozima**  
**Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos**

**RECEBI EM:**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2.024

PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

Table with columns: Classificação Funcional, Descrição, Natureza da Despesa, Vinculo, Dotação, Movimento, Saldo Atual. Includes sub-sections for Poder Executivo, Assistência Social, Recursos Humanos, Restaurante Popular, Família, Proteção Social, Casa Abrigo, and Fortalecimento de Serviços.

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

Table with columns: Classificação Funcional, Descrição, Natureza da Despesa, Vinculo, Dotação, Movimento, Saldo Atual. Includes sub-sections for Fortalecimento de Serviços, Proteção Social, População, Tutelar, and Tesouro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

Classificação Funcional	Descrição			
04.243.0035.2.113	CONSELHO TUTELAR			132,23
	Total Classificação Funcional	15.000,00	-14.867,77	132,23
	Total UNIDADE EXECUTORA	15.000,00	-14.867,77	132,23
	Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.153.750,00	-952.763,32	200.986,68
	Total ORGÃO	1.153.750,00	-952.763,32	200.986,68
	TOTAL GERAL	1.153.750,00	-952.763,32	200.986,68



**MUNICÍPIO DE BIRIGUI**  
**RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI**  
**16200-067 - BIRIGUI-SP**

000039

**Estimativa de Custo: PREGÃO ELETRÔNICO**

Item	Material	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Total Item
1	2.02.11.0087-6	UN	15000	1,14	17.100,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIAS AO TRATAMENTO QUÍMICO - m²					
2	2.02.11.0088-4	UN	40	154,68	6.187,20
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA DE 1.000 LITROS , COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIAS					
3	2.02.11.0089-2	UN	5	232,49	1.162,45
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA DE 2.000 LITROS , COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIAS					
4	2.02.11.0090-6	UN	2	191,63	383,26
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA DE 500 LITROS , COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIA					

**Total Estimado para o PREGÃO ELETRÔNICO - 181/202424.832,91**



Renata Pregoeira &lt;renata.pregoeira@gmail.com&gt;

000040

**Re: Pregão dedetização desratização etc**

1 mensagem

**convenios.social@birigui.sp.gov.br** <convenios.social@birigui.sp.gov.br>  
Para: Renata Pregoeira <renata.pregoeira@gmail.com>

9 de dezembro de 2024 às 13:31

Em 2024-12-09 12:56, Renata Pregoeira escreveu:

Oie vc pode me mandar os arquivos do TR e ETP pra eu colocar o prazo ou vc coloca e me manda de novo?

Em seg., 9 de dez. de 2024 às 12:35,  
<convenios.social@birigui.sp.gov.br> escreveu:

Em 2024-12-09 12:00, Renata Pregoeira escreveu:

Bom dia

Qual o prazo a constar no edital para a execução dos serviços descritos na sua RS 240/2024?

Informa que em 05 dias a empresa deverá entrar em contato para agendar o serviço, mas não encontrei a respeito do prazo

No aguardo, obrigada

Renata Natal  
Pregoeira Oficial

Boa tarde,

o prazo para execução dos serviços são de 15 dias.

Att,

Angélica

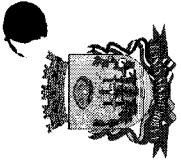
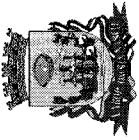
Boa tarde, seguem ETP e TR já alterado com a informação do prazo de execução.

**2 anexos**

 **Termo de Referência - DEDETIZAÇÃO SETORES SEMAS 2024.doc**  
225K

 **Estudo Técnico Preliminar - DEDETIZAÇÃO SETORES SEMAS 2024.doc**  
200K





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

EDITAL Nº XXX/2024

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA COM FORNECIMENTO DE MÁO DE OBRA E MATÉRIA PRIMA NECESSÁRIA AO TRATAMENTO QUÍMICO A SER REALIZADO NAS INSTALAÇÕES DE TODOS OS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	xx/xx/2024 às 08:00 horas
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 24.832,91 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPPE/QUIPARA DAS	NÃO DIFERENCIADO

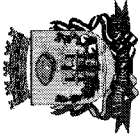
ÍNDICE DO EDITAL

0. PREÂMBULO
1. DO OBJETO
2. REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO ADEMPIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO
16. DA FORMA DE PAGAMENTO
17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18. DA VIGÊNCIA
19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
21. DA VISTORIA TÉCNICA
22. DA GARANTIA
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### PREÂMBULO

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATÉRIA PRIMA NECESSÁRIA AO TRATAMENTO QUÍMICO A SER REALIZADO NAS INSTALAÇÕES DE TODOS OS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, conforme especificações do Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm)), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php>), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende a Requisição de Registro de Preços nº 240/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, autora e responsável pelo descritivo do item licitado e as respectivas justificativas para sua contratação, através da Secretária da pasta, a Sra. Silvana Caetano G. Leal Milani e Comissão Especial para acompanhamento do sistema de registro de preços, nomeada pela Portaria nº 38/2024, e integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, e deverão ser entregues até o dia 14/05/2024, às 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado "Portal de Licitações e Leilões do Brasil - BLL" ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), e será conduzida pelo(a) Preposto(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATÉRIA PRIMA NECESSÁRIA AO TRATAMENTO QUÍMICO A SER REALIZADO NAS INSTALAÇÕES DE TODOS OS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I, bem como as condições e obrigações contidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será conduzida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por (quatro) itens, conforme Anexo I deste edital.

Estima-se para o presente Edital o valor total de R\$ 24.832,91 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a serem indicadas no Edital.

Nº 02.09.01 - 08.244.0032.2.096 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 204 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Recursos Municipais

Nº 02.09.01 - 08.244.0032.2.096 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 224 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Recursos Municipais

Nº 02.09.01 - 08.244.0032.2.096 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 259 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Recursos Federais

Nº 02.09.01 - 08.241.0032.2.098 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 283 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Recursos Estaduais

Nº 02.09.01 - 08.241.0032.2.098 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 284 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Recursos Federais

Nº 02.09.01 - 08.243.0032.2.102 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 294 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Recursos Federais

Nº 02.09.01 - 08.244.0031.2.095 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 319 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Recursos Federais

Nº 02.09.01 - 08.244.0031.2.096 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 332 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Recursos Estaduais

Nº 02.09.01 - 08.244.0031.2.096 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 333 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Recursos Federais

Nº 02.09.01 - 08.244.0032.2.099 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 343 - Secretaria Municipal de Assistência Social

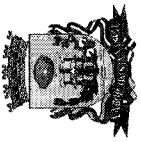
Recursos Federais

Nº 02.09.01 - 08.244.0032.2.101 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 356 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Recursos Federais

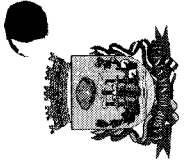
Nº 02.09.01 - 08.244.0032.2.103 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 365 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Recursos Estaduais



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**Nº 02.09.01 – 08.244.0032.2.103 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 366 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.**  
**Nº 02.09.01 – 08.244.0032.2.106 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 374 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.**  
**Nº 02.09.01 – 08.244.0032.2.106 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 375 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.**  
**Nº 02.09.03 – 04.243.0032.2.103 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 369 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Municipais.**

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS e MUNICIPAIS.**

### DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos no Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, inclusive com firmas e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados durante a execução da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das informações que por ele forem acessadas.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos dados cadastrados em seus sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que não tenha encontrado, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de suspensão ou interdição que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, lateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, consoante entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de dados falsos em licitação, ou por contratação de condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

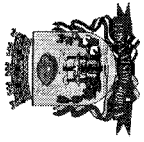
3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação ou qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação de propostas, até o início do prego.

3.14. A participação no prego está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento no sistema até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone (41) 3097-4600 e e-mail: [contato@bil.org.br](mailto:contato@bil.org.br).

### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o apoio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

- Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;

## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o preço, desde que não houver recurso ou após o seu trâmite;

f) Tomar as medidas necessárias para garantir a execução das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo, em qualquer hipótese, responsabilizar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Durante os atos de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via *internet*.

4.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *chat*, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via *internet*, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via *internet* demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

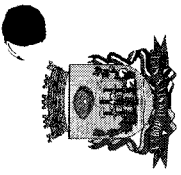
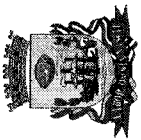
**OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.**

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:



5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item/ote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/ote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante a sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na fase de habilitação, antes das fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta. Os documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. O licitante poderá estabelecer o valor mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances inferiores quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. O sistema poderá gerar o envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 22, de 30 de setembro de 2022.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, § 1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

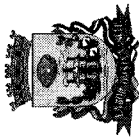
## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), dos seguintes campos:

- Preço ofertado;
- Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

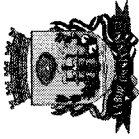
6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES**, implicará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

000043



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.1.2. A proposta inicial **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

6.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos "marca própria" e/ou "fabricação própria", para que não ocorra a identificação do interessado.

6.1.3. **Antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.**

6.1.4. **O preço ofertado deverá ser indicado por expreso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.**

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado, capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Birigui Compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bill.org.br](http://www.bill.org.br)).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no Edital, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. **O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.**

6.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos bancários, tributos, taxas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na eventual proposta de ajuste, sob pena de anulação do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob pena de anulação do licitante, omissões ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos de natureza variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo II, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, substituição de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

O prazo de validade da proposta será o mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura e encerramento do Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCU/SP.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, que participarem de licitações públicas;

6.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Anexo I do Edital.

6.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.13. **Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, seus Anexos, e ciente das condições que seguem:**

**a) PRAZO DE EXECUÇÃO: Em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviços, a ser encaminhada pela Secretaria Requisitante e em conformidade com o cronograma estabelecido com a contratante.**

**OBS1:** O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

**OBS2:** Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

**b) LOCAL DE EXECUÇÃO:** Nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social na respectiva Ordem de Serviços, bem como conforme relação constante no Anexo II – Termo de Referência.

**c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

11/37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

12/37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento de tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas poderão participar da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor considerado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou igual ao valor registrado anteriormente superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. Os lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará automaticamente o fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, além do prazo previsto no subitem anterior, o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor maior ou igual a os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar um lance final encerrado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance ou fazer uma oferta, ou por ofertar melhor lance.

7.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

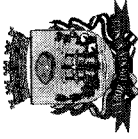
7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.





7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento das obrigações previstas nesta Lei;

7.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade social, em benefício de mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, com o orientado dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência para o fornecimento de bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;

7.20.2.2. Empresas brasileiras;

7.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. O resultado da negociação de preços ou percentuais de desconto diferentes em razão de local de entrega/execução ou de aceitação de prazo de entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A proposta vencedora poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de uma proposta permanente acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

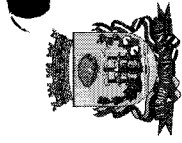
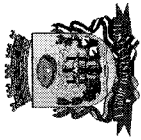
## 7.25. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: [renata.pregoeira@birigui.sp.gov.br](mailto:renata.pregoeira@birigui.sp.gov.br), no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.22.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispôr de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.





**7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.**

**7.26. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:**

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.26.3. Especificação completa do ITEM e seus respectivos itens ofertados, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.26.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

7.26.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO DO ITEM.**

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

**8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes sites/portais:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pelo Controlador Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pelo Controlador Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbabilidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: [https://www.cnj.jus.br/improbabilidade\\_admin/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbabilidade_admin/consultar_requerido.php).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A sanção será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 2018, art. 29, §2º)

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJESP).

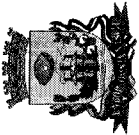
8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;
- 8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 8.7.6. Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.
- 8.7.7. Contenha mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;
- 8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do ITEM ofertado;
- 8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
- 8.7.10. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.7.11. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

8.7.12. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7.13. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.

8.7.14. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo Pregoeiro.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado pelo licitante, demonstrando a exequibilidade dos preços ofertados e contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha analítica de composição de custos, utilizando-se de modelo próprio ou conforme modelo disponível no Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante considerar importantes para esclarecer os preços.

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto ao Pregoeiro, com a apresentação de proposta readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação da proposta final, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido superior ao valor máximo estabelecido, o licitante, por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pelo licitante, deverá apresentar, no primeiro lugar, o valor de ajuste necessário para adequar o custo global estimado do objeto licitado ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de classificação da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação expressa do licitante quanto ao atendimento do serviço ou da área especializada no objeto.

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLJ" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### 22.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 42 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

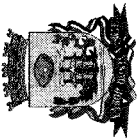
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### 22.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) provas de regularidade, em plena validade, para com:
- c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.
- c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR);

### 9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar a homologação/deferimento pelo juiz competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em nome da empresa licitante, para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato, e apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa física, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, redigida em documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 9.2.4. DECLARAÇÃO DE OBRIGACIONALIDADE**
- 9.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital;
- 9.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.
- 9.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá enviar juntamente aos Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

21/37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. O licitante vencedor de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato deverá apresentar, no ato de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de maio de 2016, o qual não se aplica a exigência de que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do subscrito de cada quantia de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. O consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Habilitação de Notas.

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.9. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

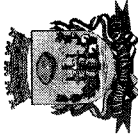
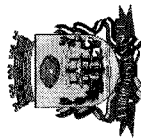
9.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10.1. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

00048

22/37  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro de fornecedor na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização ou ausência de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

9.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme cláusula 9.12.4.1 do Edital, sendo assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos em caso de ausência do disposto na cláusula acima.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não condiciona o sorteio de sorteio em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que o sistema edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e as datas do sistema também bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º:

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e a equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem substancialmente os documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos interessados, para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequentemente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Os documentos serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido aceita no edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A complementação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da solicitação.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**9.21. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA**

9.21.1. Ao ser declarada habilitada no aspecto comum, a(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social ou anexar na plataforma, em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, os seguintes documentos:



- a) Cópia de Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária competente das instalações da licitante. Caso a mesma se encontre vencida, deverá apresentar cópia do petiçãoamento de renovação acompanhada da licença sanitária vencida;
- b) Declaração com a indicação dos profissionais técnicos pertencentes ao quadro da empresa, apresentando nome, profissão e número do registro no órgão de classe competente;
- c) Cópia de Licença Ambiental;
- d) Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou a declaração de renúncia à visita técnica, conforme modelo disponibilizado no Anexo IX deste Edital.

**OBSE:** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em seus originais ou cópias autenticadas por Tabela de Notas, sendo aceita também a autenticação digital. Os documentos também poderão ser apresentados em cópia simples, devidamente acompanhados dos originais, para que sejam autenticados por servidor da administração.

9.21.2. As documentações acima elencadas deverão ser entregues mediante protocolo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede à Rua Roberto Clark, nº 543, Centro, Bairro Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP, CEP: 16.200-043, preferencialmente em envelope devidamente identificado.

9.21.3. Opcionalmente, e visando celeridade ao processo licitatório, os documentos poderão ser anexados à plataforma BLL junto aos documentos de habilitação ou após a sessão pública, no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS DISPUTA)", preferencialmente em arquivo PDF, devidamente identificado.

9.21.4. A Comissão Especial nomeada analisará os documentos e emitirá parecer de julgamento, o qual será encaminhado juntamente às cópias da documentação para instrução do processo administrativo HOMOLOGADO somente após a análise dos documentos supracitados.

9.21.5. Será divulgado através de publicação no Diário Eletrônico do Município o resultado da licitação descrito na cláusula anterior, que será disponibilizado às interessadas no site da Prefeitura Municipal de Birigui ([www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)) e na plataforma BLL (<https://bll.org.br>).

9.21.6. A não entrega da documentação exigida no item 9.21.2, b, c, implicará a perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

9.21.7. O prazo para interposição recursal se dará em fase única e será concedido após a conclusão de todas as etapas do certame.

#### 9.22. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.22.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial,

para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

9.22.2. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabela de Notas.

#### 9.22.3. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.22.3.1. Os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067

#### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

EDITAL Nº XX/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

FAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO:

9.22.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.22.1.3. A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

9.22.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

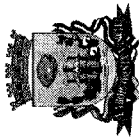
#### 10. DOS RECURSOS

10.1. A fase recursal se dará em fase única, e compreenderá todas as etapas deste certame.

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, a anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

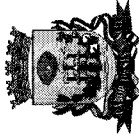
10.3. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

10.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: [enio.licitacao@birigui.sp.gov.br](mailto:enio.licitacao@birigui.sp.gov.br).

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

10.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento realizados na Divisão de Compras e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, no município de Birigui-SP.

11.1. A sessão pública poderá ser retomada:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação da sessão de abertura de envelopes a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública em decorrência de irregularidades que serão repetidas e os que dele dependam.

11.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

11.2. A convocação será por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a forma de comunicação estabelecida no Edital de Licitação.

11.2.1. A convocação será realizada por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma B.L.L., sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A convocação será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação do aviso.

11.3. O licitante deverá respeitar a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

### REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade contra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

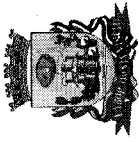
12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo terceiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

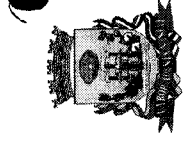
13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para apresentação de nova proposta, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que superior ao do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelo licitante remanescente, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.1. A execução dos serviços da presente licitação deverão ocorrer conforme disposições deste Edital e seus anexos, especialmente o Anexo II – Termo de Referência, em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento após o recebimento da Ordem de Serviços, a ser encaminhada pela Secretaria Requisitante, e em conformidade com cronograma estabelecido com a contratante. A execução se dará nos locais indicados

29/37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.2. O prazo de validade da proposta de execução do objeto será por conta da empresa vencedora do certame constante no Anexo II – Termo de Referência.

14.3. A proposta de execução do objeto será por conta da empresa vencedora do certame. A proposta admitirá prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou o licitante apresentar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato impeditivo exclusivo e temporário para a execução do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, quer em função de outra especificação, e a Administração, após análise, deverá emitir parecer sobre a necessidade de prorrogação e a concordância da requisitante.

14.4. As despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

14.5. A licitante vencedora será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio de(s) Ordem(ns) de Serviço(s) recebida(s).

14.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da execução, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

14.9. Correrá exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade da boa execução do objeto do instrumento contratual, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para visitar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

14.12. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da Secretaria Requisitante, mediante Ordem de Serviço a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

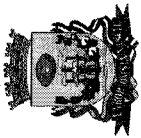
14.13. Demais disposições a respeito da execução dos serviços se encontram disciplinadas no Anexo II – Termo de Referência, o qual é parte integrante e indissociável deste Edital e anexos, independentemente de transcrição.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

30/37

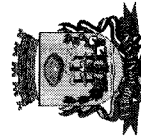
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**15.1.** A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

**15.2. O objeto da presente licitação será recebido:**

- provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

**15.2.1.** Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

**15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:**

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias corridos**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**15.3.1.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, bem como verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

**15.3.2.** A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados durante a utilização dos mesmos.

**15.5.3. Os prazos para o recebimento provisório do objeto e para a entrega definitiva, previstos no Art. 42, inciso I do Decreto Municipal nº 7.495/2024.**

### CONDICIONANTES DE PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

**16.1.1.** Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

**16.1.2.** Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067, Município: Birigui, UF: SP, CEP: 16200-067, Telefone: (18) 3643-6000.

**16.1.2.1.** O pagamento deverá ser realizado na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

**16.1.3.** Para efeito de depósito em nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Ordem de Serviço, o número da Ordem de Serviço e Número do Empenho.

**16.1.4.** A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviço. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento do mesmo.

**16.1.5.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**16.1.6.** A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

**16.1.7.** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

**16.2.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**16.3.** A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

**16.4.** Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

**16.5.** A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

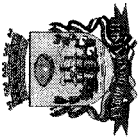
**16.6.** No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**16.7.** No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**16.8.** A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

**16.9.** Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

16.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirá a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. **(Disponível em: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto\\_7.339.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7.339.pdf))**

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou supervenientes de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização inflacionária por aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

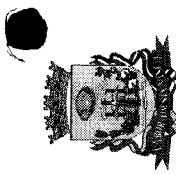
18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que aprovado pelo licitante e conforme interesse da Administração.

18.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a Contratada de qualquer obrigação exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela Contratada de todos os serviços previstos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

19.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7.536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto\\_7.536.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7.536.pdf)

33/37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

20.1. Qualquer parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, deverá apresentar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta a impugnação recebida pelo Edital de esclarecimento será divulgada em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLI em caso próprio, ou por e-mail através dos endereços: [entao.licitacao@birigui.sp.gov.br](mailto:entao.licitacao@birigui.sp.gov.br). Os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente contratante, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

21.1. As licitantes poderão efetuar vistoria no local com o objetivo de inteirar-se das condições dos mesmos e da estrutura física existente, bem como para a formulação de suas propostas e ainda para sanar dúvidas a respeito do local e das condições de execução dos serviços.

21.2. A finalidade da vistoria é verificar as condições e facilitar a visualização dos serviços a serem executados, propiciando aos interessados o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

21.3. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivo, a ser agendado junto à Secretaria de Assistência Social, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:00h e das 13:00 às 16:30h, através do telefone (18) 3643-6029 ou pelo e-mail: [educacao@birigui.sp.gov.br](mailto:educacao@birigui.sp.gov.br), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

21.4. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo IX do Edital.

21.5. As licitantes poderão agendar a visita técnica até o dia 16/05/2024, ocasião em que a Secretaria Municipal de Assistência Social, através de servidor designado, acompanhará o licitante e expedirá o respectivo atestado de visita técnica.

21.6. O representante da empresa deverá ser devidamente identificado, através de documento que o vincule à empresa interessada.

21.7. No caso de o licitante dispensar a visita deverá assumir toda a responsabilidade e possíveis riscos que venham a acontecer devido ao desconhecimento das reais condições dos serviços.

34/37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

21.8. A apresentação do Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou a declaração de renúncia (Anexo IX) deverão constar no rol de documentos complementares – pós disputada, solicitados na Cláusula 9.21.1.

22.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de 180 (cento e oitenta) dias, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento dos serviços pela requisitante.

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação do princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de propostas. O licitante que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente de sua participação ou desistência do processo licitatório.

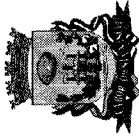
23.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do certame.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, não será o dia do início a incluir-se-á o dia do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará desclassificação do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLI” e site desta Prefeitura de Birigui-SP ([www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)).



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

23.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou compartilhar qualquer informação pessoal ou sensível a terceiros sem o devido conhecimento e acompanhamento de terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

23.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não importando a falta de conhecimento prévio do fato superveniente comprovado ou revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulação por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para o conhecimento dos participantes da licitação.

23.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

23.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

23.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

23.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

23.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação
ANEXO IX	Minuta de renúncia à vistoria técnica

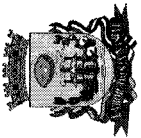
Birigui - SP, xx de xxxx de 2024.

35/37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

36/37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067



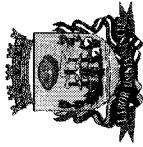
*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**ADMINISTRATIVO**

Leandro Maffei Milani  
Prefeito Municipal

000050



**ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME**

**1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DECONTAMINAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATÉRIA PRIMA NECESSÁRIA AO TRATAMENTO QUÍMICO A SER REALIZADO NAS INSTALAÇÕES DE TODOS OS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

**1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLI" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

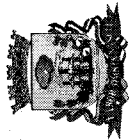
**2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIA AO TRATAMENTO QUÍMICO - m²	15.000 UN	R\$ 1,14	R\$ 17.100,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA DE 1.000 LITROS , COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIAS	40 UN	R\$ 154,68	R\$ 6.187,20
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA DE 2.000 LITROS , COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIAS	05 UN	R\$ 232,49	R\$ 1.162,45
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA DE 500 LITROS , COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIA	02 UN	R\$ 191,63	R\$ 383,26
	<b>VALOR ESTIMADO DA PROPOSTA</b>			<b>R\$ 24.832,91</b>

**OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLAUSULAS EDITALÍCIAS.**

\* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

000051



TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de dedetização e desratização e limpeza de caixa d'água com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações de todos Setores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

a- especificação do produto/serviço

A contratada executará os serviços de dedetização e desratização, necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, moscas, formigas, pulgas, escorpions, aranhas e outros insetos que porventura existam nas dependências de cada Setor e limpeza em caixas d'água de 500 a 2000 litros;

- Dedetização e desratização de cada setor (informado neste Termo de Referência) com aplicação de inseticida (microencapsulado com residual, desalojante Chok) de acordo com a área e local a ser tratado, tratamento com polvilhamento a seco com pó químico nos pontos de esgoto. Aplicação de gel bactericida e formicida em pontos estratégicos de acordo com ambiente e grau de infestação em locais onde há manipulação de alimentos. Todo tratamento e aplicação de acordo com ambiente, local a ser tratado e grau de infestação, avaliado e analisado pelo técnico. Todo tratamento e aplicações mantendo a máxima segurança de acordo com as normas e produtos dirigidos pelos órgãos fiscalizadores. Todo tratamento e aplicações mantendo a máxima segurança aos envolvidos, como vestimenta de E.P.I no caso da pulverização; diluição e dose corretas dos produtos; aplicação de maneira uniforme em superfícies; Superfície, rodapés, na junção entre paredes e piso, ralos, esgoto, lixos, de forma que os insetos não possam se esconder e se reproduzir. Todos os produtos utilizados são de uso profissional e legalizado pelo ministério da Saúde. Serviço de desratização com disposição com instalação de PPE (ponto permanente de envenenamento) em locais estratégicos de acordo com ambiente, instalado em portas iscas (modelo Caixa Box com chifre) e segurança de acordo com a necessidade.

-Limpeza das caixas d'água com produtos específicos e mão de obra especializada realizados pela contratada, assim como emissão de certificado necessário para obtenção do produto para a vigilância sanitária.

b- locais de entrega/execução do serviço e regras para recebimento:

Locais para a realização dos serviços:

- GESTÃO DE BENEFÍCIOS / CADASTRO ÚNICO: Rua Roberto Clark, 543 – Vila Roberto – CEP 16200-043 – Responsável: Fernanda Ribeiro / Augusto César
- CENTRO DIA DO IDOSO: Avenida Vitória Régia, 2330 – Bairro São Braz – CEP 16202.065 – Responsável: Márcia de Araújo Vicente / Willian
- CREAS- CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA: rua Paraná, 39 – Vila Moimaz – CEP 16202-012 – Responsável : Fernanda Feltrin / Luciana Silva

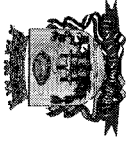
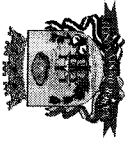
- ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: Rua Belmont, 310 – Centro – CEP 16200-210 – Responsável: Sílvia Bogo / Diogo Kaori
- RESIDÊNCIA INCLUSIVA: Rua Maria Dolores Nunes, 322 – Bairro Silveiras – CEP 16201-020 – Responsável: Liana P. L. Ribeiro
- CASA ABERTA: Rua Mario de Souza Campos, 656 – Bairro Vila Roberto – CEP 16200- 167 – Responsável: Angelo / Franciele Martins
- CENTRO POLIVALENTES: Rua Roberto Clark, 543 – Centro - CEP: 16200-063 – Responsável: Ana Lucia / André Henrique
- CRAS I “LINDA MARIA DE ALMEIDA”: Ermão Zin, 647 – Bairro: Quemil – CEP 16202-237 – Responsável: Ana Paula / Cruz / Salvador Antonio
- CRAS II “PALMIRA BATISTA DE OLIVEIRA ALBANI “ - Pedro Bernabé, 101 – Bairro: Tereza Maria Barbieri - CEP: 16203-220 - Responsável: Evanielza Sarroche / Priscilla Gonçalves
- CRAS III “VIA BRAMBILA”: Rua Wilson Troncoso, 315 – Residencial Alvorada – CEP 16204-155 - Responsável: Edna Vieira / Maria Ivânia Pereira
- CRAS IV “ORLANDA MACARINI”: Rua Valério Anhé Ribalta, 730 – B. Portal da Pérola II - CEP 16201-420 - Responsável: Juliana da Silva / Maira Cibele
- CONSELHO TUTELAR : Rua Augusto Moroso, 783 - Ivone Alves Palma – CEP 16.203-180 – Responsável: Celso
- BANCO DE ALIMENTOS: Rua Saudades, 1250 – Centro – CEP 16200-002 - Responsável: Regina Biancolin / Ariadne Munarin
- RESTAURANTE POPULAR: Rua Fundadores, 468 – Centro – CEP 16203-000 - Responsável: Marli
- CENTRAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS: Rua Consolação, 1051 – Jandaia Residencial Parque – CEP 16203-448 - Responsável: Regina Biancolin / Odair de Carvalho
- ROTARY: Av. João Cernack, 2330 - Vila Troncoso - CEP: 16200-905 – Responsável: Edna / Rodrigo
- CEREM: Rua Valério Anhe Ribalta, 830 - Portal da Pérola II – CEP 16201-420 - Responsável: Juliana da Silva

- O serviço será acompanhado pelo gestor do contrato e será considerado definitivamente concluído após a aplicação dos produtos e encerramento dos procedimentos técnicos;

- Após o recebimento da Ordem de Serviço a contratada vencedora deverá, em um prazo máximo de cinco dias, realizar os agendamentos dos dias e locais de execução dos serviços junto a cada Setor solicitante da Secretaria Municipal de Assistência Social e no máximo quinze dias para execução do serviço.

- Todas as despesas com a execução dos serviços (fornecimento de todos os materiais, equipamentos, aparelhos, e mão de obra necessária para a realização dos serviços), serão por conta da contratada;

- A contratada será responsável por informar um endereço eletrônico e contato telefônico válidos durante todo o processo licitatório, tendo-os atualizados e acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da Ordem de Serviço recebida.



**e- especificação da garantia exigida**

A Contratada deverá emitir um Laudo Técnico conforme exigências da Vigilância Sanitária;

Garantia: 6 meses;

Os produtos aplicados deverão ser cadastrados pelos órgãos controladores do Governo, como a AN-VISA e sua manipulação e descarte deverão serem realizados em locais apropriados e são de responsabilidade da empresa contratada.

**02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Buscando atender as orientações da Vigilância Sanitária, a Secretaria Municipal de Assistência Social identificou a necessidade da contratação de empresa especializada em serviços de dedetização e desratização e limpeza de caixa d'água, visando seguir normas vigentes e garantir o bom funcionamento e segurança em seus diversos setores.

**03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Considerando que a dedetização é um serviço técnico, não havendo outra opção a não ser a contratação de uma empresa especializada e que seja licenciada pela Vigilância Sanitária para realizar o serviço.

**04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa contratada deve ter licença sanitária, licença ambiental e responsável técnico devidamente habilitado. Os produtos utilizados no processo de dedetização devem ser registrados como produtos sanitários. Todo o tratamento e aplicação devem ser analisados pelo técnico aplicador, a ser contratado com o local a ser tratado e grau de infestação. Ao final do procedimento de dedetização, a empresa contratada deverá fornecer a certificação ou laudo como comprovante para o órgão fiscalizador.

**05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de dedetização, desratização, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias ao trabalho, a ser realizado em instalações dos 12 (doze) Setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de adequar-se as normas e orientações da Vigilância Sanitária.

A contratada deverá em contato com cada setor, acordar dias e horários para a execução do serviço que deverá ser realizado por funcionários da contratada, devidamente capacitados, com uso de EPI e demais equipamentos, produtos/materiais adequados devidamente fornecidos pela contratada de modo a atender os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e respectiva Ordem de Fornecimento.

**06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- O fiscal será cada responsável pelo setor, conforme consta no item 1 b).

A Gestora do Contrato será: Senhora Daniela Silvestrini Marotta – Diretora da Gestão da Proteção Social – CPF: 067.246.108-00 e RG: 24.864.197-9.

**07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

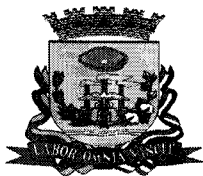
O serviço será pago mediante Ordem de Serviço, conforme estipulado neste instrumento e o pagamento ocorrerá em parcela única, no prazo de até 30 dias úteis após a realização do serviço e apresentação de nota Fiscal.

**08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O critério de seleção para a contratação da empresa deverá ser o de menor preço por item.

**09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Conforme orçamentos levantados a estimativa preços é de R\$ 24.832,91.



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

**ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS, 1.000 LITROS E 2.000 LITROS NOS PRÉDIOS DE TODOS OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**1- JUSTIFICATIVA:** Buscando atender as orientações da Vigilância Sanitária, a Secretaria Municipal de Assistência Social identificou a necessidade da contratação de empresa especializada em serviços de dedetização e desratização e limpeza de caixa d'água, visando seguir normas vigentes e garantir o bom funcionamento e segurança em seus diversos setores.

**2- PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:** Objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano Anual de Contratações elaborado em 2024.

**3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:** A empresa contratada deve ter licença sanitária, licença ambiental e responsável técnico devidamente habilitado, apresentando certificado necessário para a obtenção do alvará da vigilância sanitária. Os produtos utilizados no processo de dedetização devem ser registrados conforme norma sanitária. Todo o tratamento e aplicação devem ser realizados pelo técnico aplicador e estar de acordo com o local a ser tratado. No final do procedimento de dedetização, a empresa contratada deverá fornecer a certificação ou laudo como comprovante para o órgão fiscalizador.

**4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:** As quantidades baseiam-se no número de setores da Secretaria Social que necessitam do referido serviço em cumprimentos as normas sanitárias que orienta dedetização/desratização semestralmente e limpeza de caixa d'água.

**5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:** Considerando que a Prefeitura não disponibiliza de mão de obra qualificada e habilitada e que a dedetização e limpeza de caixa d'água é um serviço técnico, não há outra opção a não ser a contratação de uma empresa especializada e que seja licenciada pela Vigilância Sanitária para realizar o serviço.

**6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:** conforme orçamentos levantados a estimativa preços é de R\$ 24.832,91.



**7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:**

Assistência Técnica de no mínimo 60 dias.

**8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** A presente contratação será por item.

**9- RESULTADOS PRETENDIDOS:** Manter os prédios onde funcionam os diferentes setores da Secretaria Social livre de pragas, insetos, aranhas, escorpiões e roedores visando a prevenção de acidentes e riscos de doenças aos usuários e servidores e também garantir o armazenamento com qualidade da água potável, que será consumida por milhares de famílias que são atendidas pelos serviços e servidores, cumprindo assim com as normas e exigências da Vigilância Sanitária.

**10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:** O local a ser dedetizado deverá estar desocupado durante a aplicação dos produtos químicos e garantindo a segurança dos servidores e usuários, e para tanto deverá ocorrer o agendamento prévio para esta ação para a suspensão do atendimento no local.

**11- CONTRATAÇÕES CORRELADAS OU INTERDEPENDENTES:** não se aplica.

**12- DEMONSTRAÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:** não se aplica.

**13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM A MELHOR SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:** De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação de uma empresa especializada em dedetização e desratização para eliminação e prevenção de pragas e limpeza de caixa d'água, cumprindo assim as normas exigidas pela Vigilância Sanitária, permitindo o funcionamento dos serviços.





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas legais e em convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistente qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função de fiscalização ou atue na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 13.133, de 1º de abril de 2021.

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou em nosso quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo do Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 16-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(i) Nos termos do inciso I do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 147, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

(k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



# *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

(p) Que dispõe de condições de apresentar, no prazo e forma definidos no edital, os documentos complementares (pós disputa) exigidos na Cláusula 9.21 e seguintes.

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.024.

*(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proprietária)  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

**MINUTA**



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000055

## ANEXO IV

**Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

Ao  
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2024

Senhor Pregoeiro,

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_ é ( ) microempresa e ( ) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar n° 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência com o critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/\_\_\_\_ realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

**DECLARO** que no ano-calendário de realização da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em observância ao limite disposto no Art. 4º §2º da Lei Federal n° 14.133/2021, e com vistas aos benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG n° \_\_\_\_\_

CRC n° \_\_\_\_\_

**OBS.:** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V  
MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024

Razão Social:  
CNPJ: 00.000.000/0000-00  
Inscrição Estadual:  
Endereço completo:  
CEP:  
Telefones e/ou fax:  
E-mail:  
Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente  
Representante:  
Cargo:  
RG e CPF:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATÉRIA PRIMA NECESSÁRIAS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA A SER REALIZADO NAS INSTALAÇÕES DE TODOS OS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

**PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL.**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de Birigui  
CNPJ 48.151.718/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATÉRIA PRIMA NECESSÁRIAS PARA O TRATAMENTO QUÍMICO - m³	15.800 UN		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA DE 1.000 LITROS , COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIAS	40 UN		
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA DE 2.000 LITROS , COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIAS	05 UN		
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA DE 500 LITROS , COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIA	02 UN		
	<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>			

**DECLARAÇÃO DE ACEPÇÃO DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA**

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO AS CLAUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.**



MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Projeto na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que os preços ofertados são EXEQUÍVEIS, tendo de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Edital Eletrônico nº 33/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Bitigui.

Em atendimento às disposições da Cláusula 7.8.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	MÃO DE OBRA	CUSTOS FIXOS	DESPESAS OPERACIONAIS	CUSTOS VARIÁVEIS (IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES)	MATERIAL DE CONSUMO
------	-----------	----------------	-------------	--------------	-----------------------	---	---------------------

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data: \_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante: \_\_\_\_\_

**DECLARANTE**



**ANEXO VI**

**DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b> .....
<b>CNPJ:</b> ..... <b>INSC. ESTADUAL:</b> ..... <b>INSC. MUNICIPAL:</b> .....
<b>TELEFONE:</b> (....) ..... <b>FAX:</b> (....) .....
<b>ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):</b> .....
<b>DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:</b> .....
<b>SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:</b>
<b>1 - NOME COMPLETO:</b> .....
<b>RG (com órgão e estado emissor):</b> .....
<b>2 - NOME COMPLETO:</b> .....
<b>RG (com órgão e estado emissor):</b> .....
<b>QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:</b> (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório, os poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).
<b>NOME COMPLETO:</b> .....
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> ____ / ____ / ____
<b>ESTADO:</b> ..... <b>NACIONALIDADE:</b> .....
<b>CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:</b> .....
<b>RG (com órgão e estado emissor):</b> ..... <b>CPF:</b> .....
<b>ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):</b> ..... .....
<b>E-MAIL INSTITUCIONAL:</b> .....
<b>E-MAIL PESSOAL:</b> .....



ANEXO VII

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2024**  
**EDITAL Nº xx/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024**  
**DETECTOR DA ATA:**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: [prefeitura@birigui.sp.gov.br](mailto:prefeitura@birigui.sp.gov.br), neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal, brasileiro, RG nº xxxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxxxx, e de outro lado a empresa a empresa [REDACTED] CNPJ/MF nº [REDACTED] estabelecida na [REDACTED] endereço eletrônico: [REDACTED] [REDACTED]@xxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. [REDACTED] RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED] adiante denominada de **DETECTORA DO REGISTRO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2024**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de agosto de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA 1ª DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CANTAS D'ÁGUA COM FORNECIMENTO DE MÁQUINA DE LAVAR E MATÉRIA PRIMA NECESSÁRIA AO TRATAMENTO QUÍMICO A SER REALIZADO NAS INSTALAÇÕES DE [REDACTED] OS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, conforme o Edital nº [REDACTED] e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as condições estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigatório ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

1.1.1. **Dá-se a presente Ata de Registro de Preços a vigor pelo prazo de 12 (doze) meses.**

1.1.2. **A presente Ata de Registro de Preços refere-se ao Edital nº [REDACTED] do Anexo I.**

1.2. A execução dos serviços relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA 2ª DO OBJETO DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.**

2.1. A detentora do presente instrumento deverá cumprir o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão ser observadas nas determinações específicas contidas no Anexo I.

2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (OS) Ordem de Serviços endereçada ao Detentor, que compreenderá seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

2.3. O Detentor (OS) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assinadas no presente instrumento.

2.4. A execução dos serviços da presente licitação deverá ocorrer conforme disposições deste Edital e seus anexos, especialmente o Anexo II – Termo de Referência, em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento após o recebimento da Ordem de Serviços, a ser encaminhada pela Secretaria de Administração, e em conformidade com cronograma estabelecido com a contratante.

A execução se dará nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, constantes na respectiva Ordem de Serviços e conforme relação constante no Anexo II – Termo de Referência.

2.6. A Contratada/Detentora, deverá fornecer/executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

2.7. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

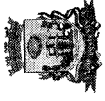
2.8. Todas e quaisquer despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

2.9. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc

2.10. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

**2.11. O objeto da presente licitação será recebido:**

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;



b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.12. O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.13. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.14. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.15. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Ordem de Serviços (OS), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.16. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.17. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo estabelecidos em item abaixo.

2.17.1 - **Constatações irregulares no objeto, a Contratante poderá:**

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, eliminando o substituído ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de parcelamento, a Contratada deverá complementar a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.18. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.19. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

2.20. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

### CLÁUSULA 3ª - RECEBIMENTO.

3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado, mediante apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número do CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067, Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643-6000.

3.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Ordem de Serviços, Número da Ordem de Serviços e Número do Empenho.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviços. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.





3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto\\_7.339.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto_7.339.pdf)).

**CLÁUSULA 4ª DOTAÇÃO DAS DESPESAS.**

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

- Nº 02.09.01 – 04.122.0028.2.083 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 204 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Municipais.
- Nº 02.09.01 – 04.122.0028.2.083 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 224 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Municipais.
- Nº 02.09.01 – 04.122.0034.2.111 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 259 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
- Nº 02.09.01 – 08.241.0032.2.098 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 284 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
- Nº 02.09.01 – 08.243.0032.2.102 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 294 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
- Nº 02.09.01 – 08.244.0031.2.095 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 319 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
- Nº 02.09.01 – 08.244.0031.2.096 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 332 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.

- Nº 02.09.01 – 08.244.0031.2.096 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 333 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
- Nº 02.09.01 – 08.244.0032.2.099 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 343 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
- Nº 02.09.01 – 08.244.0032.2.101 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 356 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
- Nº 02.09.01 – 08.244.0032.2.103 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 365 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
- Nº 02.09.01 – 08.244.0032.2.106 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 366 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
- Nº 02.09.01 – 08.244.0032.2.106 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 374 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.
- Nº 02.09.01 – 08.244.0032.2.106 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 375 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Municipais.
- Nº 02.09.03 – 04.243.0035.2.113 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 389 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Municipais.

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de **RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS e MUNICIPAIS**.

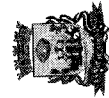
4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

**CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNC, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem induzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original, no momento em que o preço do adjudicatário antecederá aqueles que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante vencedor, em virtude de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o cadastrado assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observado o disposto nos subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Em hipótese de não comparecimento dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, no que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Ordem de Serviços, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.



d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrá exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Registro de Preços e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso assumido por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos firmados (Ordem de Serviços), sob pena de revogação do presente Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços, compatibilizado com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos.

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extinção, deverá, antes de ser comunicada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do Detentor, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venha causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.



6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA 7ª - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

#### CLÁUSULA 8ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços decorrerá desta licitação, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### CLÁUSULA 9ª - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de revisão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

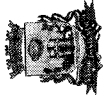
9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### CLÁUSULA 10ª - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

000060



11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. Para o órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. Do órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade participante que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## CLÁUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.

156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 10.1.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado, o gerenciador comunicará ao fornecedor registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA 11ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será realizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

### CLÁUSULA 13ª - DAS PENALIDADES.

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva. O registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido não será considerado para fins de aplicação da Ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades previstas no Edital nº 11.462, de 2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações de serviços de engenharia ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA 14ª DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. \_\_\_\_\_, na função de \_\_\_\_\_, e como fiscalizador o Sr. \_\_\_\_\_, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ou outro(s) que o(a)(m) substituir-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

### CLÁUSULA 15ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Fazem a presente Ata de Registro, como se nela estivessem transcritos:

a) O Edital nº 11.462 do Pregão Eletrônico nº 637/2024 e seus anexos na íntegra;

b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;

c) O Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade. d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### CLÁUSULA 16ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

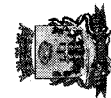
16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

### CLÁUSULA 17ª DO FORO.

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

12.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffei Milani, Prefeito Municipal, pela Sra. Beatriz Cristine Stábele Faria, Secretária Municipal de Assistência Social e pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

0000164



Birigui-SP, aos xx de xxxxx de 2024.

**ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2024**

**CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

LEANDRO MAFFEIS MILANI  
 PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA CAETANO G. LEAL MILANI  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

**TESTEMUNHAS =**

1- \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_  
 NOME: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_  
 NOME: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
Anexo I									
X		(se exigida no edital)	(se exigida no edital)	(se exigido no edital)					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta

Item	Descrição	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
Anexo I									
X		(se exigida no edital)	(se exigida no edital)	(se exigido no edital)					



**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIA PRIMA NECESSÁRIA AO TRATAMENTO QUÍMICO A SER REALIZADO NAS INSTALAÇÕES DE TODOS OS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

ADVOGADO(S): \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- Estamos CIENTES de que:
  - o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 17 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - as informações pessoais dos responsáveis pela contratação, inscritas no cadastro cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - TCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Atualização Cadastral" anexa (s);
  - é de exclusiva responsabilidade do contratado manter atualizados sem interrupção as informações cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - TCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Atualização Cadastral" anexa (s);
- Damo-nos por NOTIFICADOS para:
  - O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e subsequente publicação;
  - Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pela Contratante:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ / RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

000962



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa, de partes contratantes, de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução 11/2021).

**ATA**



(Preenchido em papel timbrado da proponente)

000063

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

EDITAL Nº XX/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATÉRIA PRIMA NECESSÁRIA AO TRATAMENTO QUÍMICO A SER REALIZADO NAS INSTALAÇÕES DE TODOS OS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

Prezados Senhores,

Eu, \_\_\_\_\_ (qualificação), CPF nº \_\_\_\_\_, Cargo: \_\_\_\_\_, representando a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_,

interessada em participar do Pregão Eletrônico nº xx/2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa optou por renunciar à visita técnica, e de que possui pleno conhecimento do objeto, que conheço todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto da licitação, responsabilizando-se integralmente, também, pelo fornecimento e execução dos serviços nas condições descritas no Edital, bem como prestação dos serviços, assumindo ainda toda a responsabilidade e possíveis riscos que venham a acontecer devido ao desconhecimento das reais condições dos serviços.

Declaro ainda estar ciente de que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear, em nenhuma hipótese, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que serão executados os serviços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

CARIMBO DA EMPRESA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO /  
REPRESENTANTE LEGAL / PREPOSTO



**DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS**

À  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SRA. SILVANA CAETANO G. LEAL MILANI**

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATÉRIA PRIMA NECESSÁRIA AO TRATAMENTO QUÍMICO A SER REALIZADO NAS INSTALAÇÕES DE TODOS OS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 09 de dezembro de 2024.

Cordialmente,

Renata Aparecida Natal Zago  
Pregoeira Oficial

**DE ACORDO:**

***Silvana Caetano G. Leal Milani***  
***Secretária Municipal de Assistência Social***

Devolvido em 12/12/2024



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

000055

**DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS**

À  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SRA. SILVANA CAETANO G. LEAL MILANI**

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATÉRIA PRIMA NECESSÁRIA AO TRATAMENTO QUÍMICO A SER REALIZADO NAS INSTALAÇÕES DE TODOS OS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 09 de dezembro de 2024.

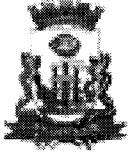
Cordialmente,

Renata Aparecida Natal Zago  
Pregoeira Oficial

**DE ACORDO**

Silvana Caetano G. Leal Milani  
Secretária Municipal de Assistência Social

Devolvido em 19/12/2024



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

000066

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 655

Página 2 de 33

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 47, DE 7 DE MAIO DE 2024

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

#### RESOLVE:

**ART. 1º.** Ficam designados a servidora LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor WILLIAN PONTES GONÇALVES, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024.

**§1º.** Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

**§2º.** O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação corresponde no período de exercício das funções de agente de contratação.

**ART. 2º.** Constituir e reconduzir, PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme disposto nos incisos deste artigo:

#### I- Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO  
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA  
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA  
JULIANA GABRIELE MARCOLINO  
RAFAEL NACHES PANINI  
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO  
TATYANE FERNANDA MARTINS  
II- Equipe de Apoio - Titulares:  
ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO  
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ  
ARIADNE ANTÔNIO GANDOLFI  
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA  
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA  
FRANK HIROSHI FUJIMOTO  
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN

NATHÁLIA DA CUNHA  
RAFAEL NACHES PANINI  
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO  
RICARDI PAZIAN BAPTISTA  
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS  
TATYANE FERNANDA MARTINS  
VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES  
WILLIAN PONTES GONÇALVES  
III- Equipe de Apoio - Suplentes:  
ANDERSON DE SOUZA NEVES ROCHA  
JULIANA GABRIELE MARCOLINO  
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES

**ART. 3º** Cabe ao Diretor (ã) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

**ART. 4º.** Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

**ART. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 78, de 17 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de maio de dois mil e vinte e quatro.

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### EQUIPES DE APOIO - TITULARES

EQUIPE	ATA	SISTEMA	DOCUMENTOS
1	Ricardi Pazian Baptista	Victor Matheus da Rocha Rodrigues	Tatyane Fernanda Martins
2	Ariadne Antônio Gandolfi	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	ÊNIO Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Anderson de Souza Neves Rocha	Nathália da Cunha
5	Daniilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

#### EQUIPE DE APOIO - SUPLENTES

Rafael Naches Panini	Juliana Gabriele Marcolino	Paula Custódio Gonçalves
----------------------	----------------------------	--------------------------

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal

#### Licitações e Contratos

#### Outros atos

**PREFEITURA DE BIRIGUI-SP**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2024**  
LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito de Birigui, Estado



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

000057

Birigui, em 19 de dezembro de 2024.

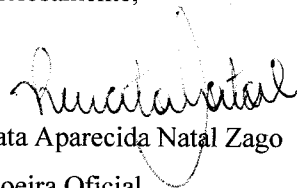
À  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Nos termos do art. 53 da Lei Federal 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria para analisar a minuta do Edital de Pregão Eletrônico referente a RC-RP 240/2024 da Secretaria de Assistência Social, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATÉRIA PRIMA NECESSÁRIA AO TRATAMENTO QUÍMICO A SER REALIZADO NAS INSTALAÇÕES DE TODOS OS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, e proceder a devida aprovação através de parecer fundamentado acerca da sua legalidade.

Tal providência se faz necessária para a publicação do referido Edital e designação de dia para abertura dos trabalhos.

No aguardo, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,



Renata Aparecida Natal Zago

Pregoeira Oficial



000068

PREFEITURA DE BIRIGUI  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

**PARECER JURÍDICO Nº181/2024/GRB/DGPL/SNJ**

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória dos autos do Pregão Eletrônico nº 181/2024 referente à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 240/2024, cujo objeto consiste na REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATÉRIA PRIMA NECESSÁRIA AO TRATAMENTO QUÍMICO A SER REALIZADO EM TODOS OS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações dos anexos I e II.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Além disso, o objeto condiz com **política pública** prevista no Plano Anual de Contratações vigente, conforme item 2 do E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

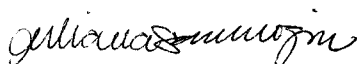
3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação pretendida e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.2 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

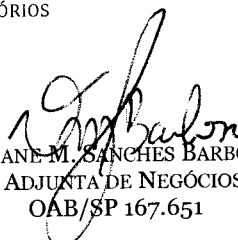
3.3 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 26 de dezembro de 2024.



JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN  
DIRETORA DE GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS  
OAB/SP 164.320

GABRIEL RAHAL BERSANETE  
PROCURADOR JURÍDICO  
OAB/SP 311.818



VIVIANE M. SANCHES BARBOSA  
SECRETÁRIA ADJUNTA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
OAB/SP 167.651



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000069

Ao PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI  
Sr. Leandro Mafféis Milani

OFÍCIO: DEPMAT Nº 2608/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO: 181/2024

De Acordo:
LEANDRO MAFFEIS MILANI
3
Leandro Mafféis Milani Prefeito Municipal

**ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATÉRIA PRIMA NECESSÁRIA AO TRATAMENTO QUÍMICO A SER REALIZADO NAS INSTALAÇÕES DE TODOS OS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "Pregão Eletrônico", objetivando o "REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATÉRIA PRIMA NECESSÁRIA AO TRATAMENTO QUÍMICO A SER REALIZADO NAS INSTALAÇÕES DE TODOS OS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II".

Conforme estimativas obtidas constantes do processo, o valor total estimado é de R\$ 24.832,91 (VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas nº 204, 224, 259, 283, 284, 294, 319, 332, 333, 343, 356, 365, 366, 374, 375 e 389 (Recursos municipais, estaduais e federais).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protestos de estima e consideração.

Birigui, 27 de dezembro de 2.024.

MARCEL LYUDI  
KOZIMA  
24.12.27 12:13:23  
-03'00'

Marcel Lyudi Kozima  
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão  
de Contratos

Atenciosamente,

MARCO AURELIO  
FARINA  
LOPE

Marco Aurélio Farina Lopes  
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio